

**PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA DO ESPIRITO SANTO**

**PLANO DE REASSENTAMENTO E RECUPERAÇÃO – PARR  
(TRECHO 4)  
VERSÃO FINAL**

**Vitória – ES  
Agosto de 2019**

---

---

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
1.1	Princípios do PARR.....	6
1.2	Objetivos do PARR.....	7
2	DESCRIÇÃO DO PROJETO .....	8
3	MARCO LEGAL.....	9
3.1	Leis, Decretos e Normas Federais.....	11
3.2	Leis, Decretos e Normas Estaduais.....	13
3.3	Normas Técnicas.....	14
3.4	Salvaguardas e políticas operativas do BID.....	14
4	PRINCÍPIOS DA COMPENSAÇÃO .....	14
4.1	As diretrizes da política operativa do BID - OP 710 .....	15
4.2	Os procedimentos relativos à desapropriação .....	18
5	ARRANJO INSTITUCIONAL.....	19
5.1	Atualização do cadastro de desapropriação .....	19
5.2	Promulgação do Decreto de Utilidade Pública.....	19
5.3	Contratação de profissionais para gestão do PARR .....	19
5.4	Estabelecimento de convênios, parcerias e cooperação com outras instituições 19	
5.5	Alternativas para a remoção e/ou reassentamento.....	20
6	LINHA DE BASE SOCIOECONÔMICA .....	21
6.1	Metodologia para o cadastro socioeconômico da população diretamente afetada.....	21
6.1.1	Período do Levantamento.....	22
6.1.2	Local do levantamento.....	22
6.2	Resultados obtidos .....	23
6.2.1	Imóveis identificados .....	23
6.2.2	Uso do Imóvel.....	24
6.2.3	Tipo de edificações .....	25
7	IDENTIFICAÇÃO DE IMPACTOS.....	29
7.1	Resumo das ações de reassentamento propostas .....	31
8	PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO.....	34
8.1	O Programa de Comunicação Social.....	35
8.1.1	Instrumentos de Comunicação .....	36
8.2	Mecanismos de reclamações e queixas .....	37
9	CRONOGRAMA .....	37
10	CUSTOS.....	38

---

---

11	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	39
	<b>ANEXO</b> .....	<b>41</b>

---

## Lista de Figuras

Figura 1 - Local do levantamento: Lagoa de Jacaraípe e Residencial Jacaraípe.....	23
Figura 2 - Localização do Beco, onde foi localizado a maioria das populações elegíveis.....	25
Figura 3 - Imagem residência Beco.....	26
Figura 4 - Imagem residência Beco.....	26
Figura 5 - Imagem residência localizada na rua Homero Massena.....	27
Figura 6 - Imagem residência localizada no Beco.....	27

## Lista de Tabelas

Tabela 1: Relação de imóveis por ruas identificadas.....	24
Tabela 2: Distribuição por tipo de Uso do Imóvel.....	25
Tabela 3: Situação das Edificações.....	26
Tabela 4: Faixa Etária dos Proprietários.....	27
Tabela 5: Renda familiar.....	27
Tabela 6: Faixa etária dos moradores.....	28
Tabela 7: Atividade Econômica.....	28
Tabela 8: Questões referentes à saúde.....	29
Tabela 9: Infraestrutura encontrada.....	29
Tabela 10: Resumo da situação dos imóveis a serem desapropriados.....	31
Tabela 11: Resumo das recomendações para reassentamento.....	35
Tabela 12: Custos estimados para o PARR.....	39

## 1 INTRODUÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem (DER- ES) é o órgão responsável pela conservação e ampliação da malha rodoviária do Espírito Santo, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento socioeconômico e sustentável do Estado. Dentre as suas competências está à responsabilidade de implementar a Política Estadual de Transportes, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação da capacidade e ampliação, promovendo o desenvolvimento social e econômico e a integração entre diferentes regiões do estado.

Neste sentido, o DER-ES, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, está preparando uma operação de crédito para o Programa Logístico do Espírito Santo (BR-L1524). Trata-se de um programa estruturado sob a modalidade de Programa de Obras Múltiplas, que contempla o financiamento de obras similares, mas independentes entre si. Compõe a amostra representativa do Programa: i) Reabilitação da Rodovia ES 010, entre Santa Cruz – (Ponte Piraqueaçu) e Barra do Sahy, no Município de Aracruz/ES (Trecho 2) e, ii) Implantação do Corredor Urbano de Jacaraípe, Rodovia ES-115, entre a Av. Minas Gerais e Nova Almeida, no município de Serra/ES (trecho 4).

O Programa tem como objetivo melhorar a conexão de zonas produtivas de suas respectivas áreas de influência com os mercados de consumo, de transformação e de comércio internacional, contribuindo à melhoria ao desempenho logístico do estado, por meio da redução dos custos de transporte e tempos de viagem. Abrange todo o Estado do Espírito Santo, beneficiando todos os moradores dos municípios e das regiões afetadas com as obras de recuperação rodoviária, bem como os usuários das rodovias abrangidas e o comércio e indústria locais, em razão da redução do valor dos prejuízos decorrentes do estado das rodovias, uma vez que a implantação e/ou a reabilitação de uma rodovia, a adequação de acessos e demais obras de melhoramento rodoviário geram impactos sobre toda a população ao seu entorno.

Entretanto, para a realização do Programa, se faz necessária a liberação das áreas de interesse do projeto para execução das obras de infraestrutura de transporte. Para tanto, se necessita remover imóveis públicos e privados que sejam atingidos pelas obras, seja por desapropriação, reintegração de posse ou reassentamento das populações vulneráveis. Nesse sentido, cabe destacar que para a elaboração do Programa, no trecho 4 que compõe a amostra representativa, existe a necessidade de remoção de 56 imóveis, localizados na área que abrange o entroncamento da Av. Minas Gerais, em Jacaraípe, e o início da Rodovia.

Com isso, um segmento da população ali localizada precisar ser removido da localidade em função da desapropriação dos imóveis. O processo atualmente adotado pelo DER-ES busca atender aos requisitos legais brasileiros no que se refere à desapropriação e reintegração de posse. Todavia, os requisitos do BID são mais restritivos que a legislação brasileira. Dessa forma, todos os projetos com potencial de reassentamento físico ou econômico deverão considerar o Marco de Ação para Reassentamento Involuntário e Restituição de Meios de Vida (MARR) para a elaboração e implementação do Plano de Ação para o Reassentamento Involuntário E Restituição dos Meios de Vida (PARR).

Sendo assim, foi elaborado o presente Plano de Ação de Reassentamento e Recuperação dos Meios de VIDA – PARR, sustentado pelos direitos constitucionais à moradia digna e ao trabalho, pelos preceitos de acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, referentes aos direitos humanos. Segue as recomendações da

---

Política de Reassentamento Involuntário do Banco Interamericano de Desenvolvimento, expressas por meio da Política Operacional 710 (OP 710), além do Marco de Ação de Reassentamento e Restauração – MARR do DER-ES.

### 1.1 Princípios do PARR

Os procedimentos e as medidas que integram o PARR devem assegurar à população diretamente afetada pelo Programa em decorrência da necessidade de liberação de área para a implantação da Rodovia ES-115, soluções adequadas para seu atendimento e para as perdas ocasionadas pela intervenção, garantindo-se o respeito aos direitos individuais e sociais, em particular à moradia e à cidade. Portanto, uma diretriz fundamental é priorizar a definição dos mecanismos de atendimento aplicáveis, solução que represente garantia do direito à moradia, e restituição dos meios de vida àqueles enquadrados em situação de vulnerabilidade. Ademais, junto às soluções de reassentamento ou quando couberem, medidas compensatórias, deve ser assegurado às famílias afetadas o acesso às políticas públicas e aos programas sociais.

Destacam-se então os princípios norteadores das ações deste Plano:

- **Dignidade da pessoa humana:** Neste contexto significa a igualdade de todos no acesso à moradia e às condições adequadas de vida. Reparação dos impactos socioeconômicos causados pelo deslocamento de populações vulneráveis, de maneira a restabelecer, na medida do possível, o seu meio de sociabilidade, evitando processos de segregação e exclusão social.
- **Fortalecimento social:** Este princípio visa ao estímulo da autonomia e do protagonismo social através do fortalecimento das organizações existentes no território, do auxílio na constituição e formalização de novas representações, de novos canais de participação e do controle social;
- **Gestão integrada e participativa:** Este princípio estabelece que devam existir canais abertos de comunicação entre empreendedores, parceiros e populações impactadas, além do incentivo à participação dos atores locais e seus representantes legais e do reconhecimento das reivindicações das populações impactadas.
- **Inclusão social:** Neste contexto, o princípio visa fomentar o diálogo entre os beneficiários do programa e o poder público local para que se formem parceiras e direcionem-se as famílias a programas e políticas públicas locais. Deve-se atentar ao atendimento prioritário de grupos específicos/vulneráveis, como crianças, idosos, aposentados, pessoas com deficiências, minorias étnicas, entre outros.
- **Interinstitucionalidade:** A execução de programas de remoção e reassentamento dependem da parceria do DER com outras instituições. Deve-se dar prioridade ao Ministério das Cidades, às prefeituras, às companhias habitacionais, aos órgãos governamentais de habitação, às organizações não governamentais locais, às associações locais, entre outras instituições que possam auxiliar o DER na execução dos programas de remoção e reassentamento.
- **Transparência e objetividade:** Neste contexto o princípio destaca a importância de estabelecer critérios claros e objetivos de inclusão e exclusão das famílias nos programas de remoção e reassentamento.
- **Sustentabilidade:** Princípio que norteia o incentivo à permanência das famílias nas novas residências, através da educação patrimonial e ambiental e estímulo à adequada utilização dos equipamentos implantados, garantia de acesso aos serviços básicos e conservação e manutenção da intervenção física.

---

## 1.2 Objetivos do PARR

O PARR tem com o objetivo geral apresentar soluções de reassentamento involuntário e/ou restituição dos meios de vida para a população diretamente pela desocupação das áreas necessárias para a realização das obras previstas no Programa de Eficiência Logística do Espírito Santo, a partir da identificação das situações de vulnerabilidade social e/ou perda econômicas identificadas no diagnóstico socioambiental, com base no perfil socioeconômico e na identificação das atividades econômicas desenvolvidas, permitindo minimizar e/ou eliminar os impactos sociais e/ou ambientais decorrentes da desocupação da área.

O PARR tem como objetivos específicos, de acordo com o OP-710 e da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948):

- Minimizar o número de reassentamentos necessários. Cabe aos projetos de engenharia do Programa buscar soluções que viabilizem a implantação dos serviços e da infraestrutura e que concomitantemente impliquem um menor número de relocações;
- Garantir a oferta de diferentes opções de atendimento. É fundamental que se ofereça à população afetada opções de atendimento, apresentando soluções adequadas as diferentes realidades a que os grupos familiares apresentam;
- Garantir, quando couber, a possibilidade de manutenção da atividade produtiva. As famílias que tiverem suas atividades produtivas interrompidas ou reduzidas durante a implantação do projeto, em função da alteração do “status quo” anterior à obra deverão ser compensadas por essas perdas, para que possam retomar essas atividades no menor tempo possível;
- Garantir a oferta de serviços sociais, como por exemplo: educação, saúde, transporte público, etc.;
- Priorizar, quando couber, o atendimento prioritário às necessidades específicas das mulheres e de grupos vulneráveis como crianças, idosos, deficientes, pessoas portadoras de doenças mentais, HIV-positivos, minorias e outros grupos historicamente marginalizados;

Cabe ressaltar que o presente PARR é um instrumento norteador do processo de reassentamento e remoções involuntárias, contendo a demarcação da área de abrangência, a identificação do público elegível e das soluções de atendimento aplicáveis, assegurando as ações adequadas ao deslocamento e para as perdas ocasionadas pela intervenção, quando houver. Tais ações devem ser executadas em consonância com os cronogramas da intervenção e do trabalho social, garantindo as atividades de pré e pós-intervenção. E ainda destacar que a proposta de um Plano é meio e não fim em si mesmo, tem caráter dinâmico, não rígido, no que diz respeito ao seu processo de implementação, pois a população é dinâmica nas suas relações.

Dessa forma, a partir do diagnóstico social referente à área de influência direta, a identificação das famílias afetadas, a proposição de soluções de atendimento adequadas e a execução do plano proposto, há que se considerar um permanente processo ativo e participativo de monitoramento, avaliação e mediação, sujeito a ajustamentos que se fizerem necessários, dado seu caráter instrumental dinâmico.

Neste documento estão delineadas as ações apresentadas e aprovadas na consulta pública realizada em 22 de julho de 2019, conforme anexo I.

---

## 2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Programa Logístico do Espírito Santo do Espírito Santo a ser executado pelo Departamento de Estradas de Rodagens do Espírito Santo - DER-ES tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Espírito Santo, reduzindo o custo de transporte, melhorando a logística e a integração regional e aumentando a segurança de trânsito na malha rodoviária sob a responsabilidade do DER-ES.

O Programa abrange todo o Estado do Espírito Santo, beneficiando todos os moradores dos municípios e das regiões afetadas com as obras de recuperação rodoviária, bem como os usuários das rodovias abrangidas pelo Programa e o comércio e indústria locais, em razão da redução do valor dos prejuízos decorrentes do estado das rodovias.

Cabe ressaltar que com a implantação do Programa de Eficiência, já em curto prazo serão gerados empregos nas empresas de engenharia e consultoria contratadas, e promoverá ainda o aumento da oferta de empregos, tanto no meio rural, de forma direta, quando na área urbana, de forma indireta, em decorrência da execução dos investimentos.

O Programa está estruturado em quatro componentes:

- i) **Engenharia e Administração**, que engloba a elaboração dos projetos de engenharia e a subcomponente de Administração do Programa. O subcomponente de elaboração dos projetos de engenharia de acessibilidade portuária inclui a revisão dos projetos executivos de Reabilitação, Duplicação e Pavimentação das rodovias localizadas na região de acesso ao município de Aracruz. O subcomponente recuperação funcional da malha viária engloba a elaboração dos Projetos Executivos de Recuperação Funcional de 700 km de rodovias distribuídos por toda malha pavimentada do Estado. E o terceiro subcomponente de Administração do Programa com incluem as atividades de gerenciamento, auditoria e consultores individuais;
- ii) **Custos diretos de investimentos**, que engloba os principais produtos do Programa: a) Acessibilidade Portuária engloba as obras de Reabilitação do trecho da ES-010 que liga Nova Almeida a Vila do Riacho, sendo 5 km de duplicação no trecho entre Barra do Sahy – Barra do Riacho e as obras de Implantação/pavimentação do trecho da ES-115 que liga Av. Minas Gerais a Nova Almeida. b) Conserva por Desempenho engloba a Recuperação Funcional de 700 km da malha pavimentada do Estado. c) Supervisão de obras inclui a contratação de consultorias de supervisão de obras para apoio as Superintendências Regionais. d) Desapropriação, que engloba todos os custos relacionados às desapropriações necessárias à execução das obras incluídas no Programa.
- iii) **Fortalecimento institucional**, no qual estão incluídas as melhorias e crescimento da eficiência do Órgão e do Estado, com os subcomponentes desenvolvimento do corpo normativo do DER-ES e criação de infraestrutura integrada para gerir dados disponíveis no DER-ES (ferramentas Open Source). Visa dotar o DER-ES de mecanismos que gerem excelência operacional, aumentem a visibilidade gerencial e fomentem a inovação tecnológica, bem como a gestão da qualidade das obras viárias.
- iv) **Custos concorrentes**: engloba as atividades de mitigação Sócio Ambiental, especialmente na obra de reabilitação/duplicação da ES-010 nos trechos de Santa Cruz (ponte) – Barra do Sahy e no trecho de Barra do Sahy – Vila do Riacho, uma vez que possuem segmentos que passam dentro da Reserva

Indígena de Caieiras Velhas e de Comboios respectivamente. Cabe ressaltar que o projeto rodoviário não prevê intervenções na área protegida da reserva, contemplando apenas movimentação de terra para os serviços de terraplenagem e pavimentação, que visam à melhoria dos acostamentos. Destaca-se que o DER-ES já iniciou as tratativas com a comunidade indígena, uma vez que o projeto de restauração da ES-010 já foi desenvolvido. Foi protocolado junto a FUNAI (nº 086 20.011.457/2013-87) solicitação de anuência para liberação das obras de restauração da ES-010.

Dois segmentos foram identificados para compor a amostra representativa do Programa, a saber:

- **Trecho 2:** Reabilitação da Rodovia ES 010, trecho: Santa Cruz – (Ponte Piraqueçu) a Barra do Sahy, no Município de Aracruz/ES;
- **Trecho 4:** Obras do Corredor Urbano de Jacaraípe, Rodovia ES-115, trecho: Av. Minas Gerais – Nova Almeida, no município de Serra/ES;

Importante ressaltar que o trecho 2 compõe um corredor logístico para deslocamento de pessoas e cargas com origem e/ou destino na Rodovia Federal BR 101, Centro Industrial de Vitória (CIVIT), Polo Siderúrgico (Arcelor Mittal) localizado no Município da Serra para indústrias e portos localizados no município de Aracruz, como Suzano Celulose, Portocel (maior porto de exportação de celulose do mundo), Porto do Imetame (terminal de produtos diversos), Porto de Barra do Riacho (terminal de produtos diversos) e Estaleiro Jurong. Também utilizado como rota para transporte de rochas ornamentais.

Cabe ressaltar que o presente PARR se refere ao trecho 4, que por sua vez, com sua implantação, comporá e complementarará o corredor logístico atualmente realizado através do trecho 2. Com isso, será possível retirar o tráfego pesado do segmento urbano, que já apresenta congestionamento. Dessa forma, ocorrerá redução do tempo de viagem no transporte coletivo municipal e intermunicipal e permitirá o transporte de pessoas dos balneários de Jacaraípe e Nova Almeida com maior rapidez e segurança até os centros industriais e financeiros localizados em Vitória e no próprio município da Serra. Além disso, este trecho também é fundamental para atendimento ao deslocamento turístico existente na região, principalmente nos meses de novembro a fevereiro, período que ocorre aumento do volume de tráfego e maior congestionamento no sistema de transporte atual.

### 3 MARCO LEGAL

O Brasil integra dois grandes sistemas de proteção internacional dos direitos humanos, o sistema interamericano e o global ou universal, sendo o primeiro encabeçado pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e pela Comissão e Corte Interamericana de Direitos Humanos; o segundo sistema é dirigido pela Organização das Nações Unidas (ONU) e auxiliado por seus órgãos.

No sistema universal um dos pilares é o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) de 1966, que reuniu os direitos humanos de segunda geração, além de conferir normatividade aos direitos sociais contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Com isso, assegurou-se que a moradia digna se trata de um direito humano, e que a moradia seja digna é necessário, dentre vários aspectos, a segurança jurídica da posse, que assegura proteção legal contra despejos, expropriação, deslocamentos forçados, entre outras formas de ameaças.

---

O PIDESC foi internalizado pelo direito brasileiro, através do Decreto n.º 591 de 1992, sendo norteador do MARR, especialmente em seu artigo 11 que em seu item 1, diz que:

*Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequando para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.*

Atualmente há mais de 12 textos diferentes da ONU que reconhecem explicitamente o direito à moradia. Ele é parte integrante do direito a um padrão de vida adequado e é neste contexto que deve ser compreendido

A Constituição Federal de 1988 também elencou expressamente os direitos sociais, inclusive o direito à moradia como um direito e garantia fundamental, expresso em seus art. 6º:

*São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

A Organização das Nações Unidas - ONU define remoções forçadas como

*a retirada definitiva ou temporária de indivíduos, famílias e/ou comunidades, contra a sua vontade, das casas e/ou da terra que ocupam, sem que estejam disponíveis ou acessíveis formas adequadas de proteção de seus direitos”.*

Ressalta que as

*Remoções e despejos forçados devem ocorrer apenas em “circunstâncias excepcionais”, ou seja, em casos absolutamente necessários que envolvam proteção da saúde e do bem-estar coletivos, e quando não há alternativas viáveis.*

Entretanto, a realidade brasileira nos aponta para a existência, em quase totalidade das cidades, de moradias irregulares e ocupações desordenadas. Segundo o Censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 11,4 milhões de brasileiros residiam em ocupações desordenadas. A informalidade urbana ocorre na quase totalidade das cidades brasileiras. Cabe ressaltar que, em geral, a existência das moradias irregulares está associada a favelas, palafitas, áreas invadidas, caracterizando-se por ocupações feitas predominantemente pela população de baixa renda, que historicamente não teve acesso à produção formal de habitação e conseqüentemente foi impedida de concretizar legalmente o seu direito à moradia digna e de exercer plenamente sua cidadania.

Dessa forma, um projeto de interesse público nunca deve deteriorar as condições de vida das comunidades atingidas. Além disso, a análise quanto à necessidade e adequação de um projeto de infraestrutura e urbanização deve ser feita de forma transparente, com espaço para apresentação de alternativas. Contudo, cabe ressaltar que o deslocamento compulsório de parcela populacional *não-carente* das áreas públicas não viola os direitos sociais, uma vez que conclusões em contrário estimulariam ações abusivas daqueles que, mesmo não necessitando, ocupam ilicitamente as faixas de domínio e áreas não-edificáveis sob o intuito de auferir vantagens pecuniárias a partir do uso indevido de um bem público.

---

O Marco de Reassentamento está respaldado pela Constituição Federal, pelo Decreto-Lei nº 3365/41, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública e demais instrumentos normativos abaixo elencados

### 3.1 Leis, Decretos e Normas Federais

***Decreto-lei n.º 3.365 de 1941*** – Desapropriação por utilidade pública.

Entende-se por desapropriação a transferência compulsória da propriedade de bens móveis ou imóveis particulares para o domínio público, em função de utilidade pública, interesse social ou necessidade pública. Pode ser objeto de desapropriação bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, bem como os bens públicos. Entretanto, na última hipótese, deve-se observar que a União pode desapropriar bens dos Estados e dos Municípios; e os Estados poderão desapropriar bens de Município, não sendo a recíproca verdadeira. A desapropriação somente poderá ocorrer se houver necessidade pública (hipótese em que há de risco iminente), utilidade pública (a desapropriação deverá ser conveniente e oportuna ao atendimento do interesse público) e interesse social (objetivo de reduzir as desigualdades sociais).

***Lei Federal n.º 4.132 de 1962*** – Desapropriação por interesse social.

A partir de 1962, a desapropriação passou a ser utilizada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, fortalecendo a ideia de desapropriação para fins de regularização fundiária.

***Decreto-Lei n.º 271, de 1967, com a redação dada pela Lei Federal n.º 11.481, de 2007*** – Concessão de Direito Real de Uso.

Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do Loteador, concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências. Mostra-se importante para o tema da regularização fundiária tendo em vista que em seu artigo 7º institui a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas.

***Lei Federal n.º 6.015, de 1973 (“Lei de Registros Públicos”) com alterações promovidas pela Lei Federal n.º 10.931 de 2004*** – Prevê facilitações no registro cartorário de regularizações fundiárias, tal como a gratuidade custas ou emolumentos notariais ou de registro decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da administração pública, e a desnecessidade de retificação registral em regularização fundiária de interesse social realizada em Zonas Especiais de Interesse Social, em determinadas hipóteses.

***Lei Federal n.º 6.015, de 1973 (“Lei de Registros Públicos”) com alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.424 de 2011*** – Prevê facilitações para o registro da regularização fundiária urbana de que trata a Lei n.º 11.977 de 2009, independentemente de determinação judicial (art. 288-A e seguintes). Além disso, admite como documentos aptos a registro em cartório contratos ou termos administrativos, assinados com a União, Estados, Municípios ou o Distrito Federal, no âmbito de programas de regularização fundiária e de programas habitacionais de interesse social, dispensado o reconhecimento de firma (art. 221, V).

---

**Lei Federal n.º 10.520, de 2001 – Estatuto das cidades** – Traz diversos instrumentos que visam ao aproveitamento racional e sustentável do espaço urbano. Prevê a desapropriação urbanística sancionatória para imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, regulamentando as determinações constitucionais do art. 182, §4º, III, que pode ser utilizado como eficaz instrumento para a regularização fundiária nas hipóteses em que seja cabível. Prevê a regularização fundiária e a demarcação urbanística para fins de regularização fundiária (da Lei Federal n.º 11.977) como instrumentos da Política Urbana. Determina que os Planos Diretores fixem diretrizes para a regularização fundiária de assentamentos urbanos irregulares, se houver observadas a Lei nº 11.977 de 2009, e demais normas federais e estaduais pertinentes, e previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, onde o uso habitacional for permitido. Prevê o direito de superfície, o direito de preempção e a outorga onerosa do direito de construir, que podem ser utilizados como alternativas para a efetivação de regularizações fundiárias. Prevê a possibilidade de usucapião coletivo para áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia.

**Medida Provisória n.º 2.220, de 2001 – CUEM** – Regulamenta a concessão de uso especial para fins de moradia (CUEM). Mostra-se de suma importância para a regularização fundiária em áreas de titularidade pública de posses irregulares e já bastante antigas (anteriores a 30 de junho de 1996), uma vez que permite o uso de áreas públicas em determinadas circunstâncias, com a garantia de gratuidade no momento da concessão do direito de uso. Trata-se, portanto, de uma espécie de usucapião que não acarreta a aquisição da propriedade, mas sim da "concessão de uso especial para fins de moradia". Representa um grande avanço para regularização fundiária em áreas públicas dos imóveis de pessoas com baixa renda.

**Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil** – O Código Civil tem aplicação em relação a regularizações fundiárias de áreas particulares, tendo em vista o instituto da usucapião. Bem se sabe que os bens públicos não estão sujeitos à prescrição aquisitiva, de modo que só poderá ser oposto a bens particulares. Há diversas modalidades de usucapião, com prazos próprios em relação à posse. No entanto, os institutos do Código Civil possuem aplicação direcionada a casos individuais, de modo que são úteis para a solução de casos pontuais. Ressalte-se que o instrumento da usucapião especial coletiva, previsto pela Lei Federal n.º 10.257 de 2001 (Estatuto das Cidades), faz-se melhor direcionado a projetos de regularizações fundiárias, uma vez que pode resolver situação de diversas pessoas a um só tempo.

**Resolução do CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006** - Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP. Embora seja anterior ao Novo Código Florestal, ainda permanece em vigência tendo em vista regulamentar situações previstas na nova lei. Ressalva-se a não aplicação de eventuais dispositivos que entrem em conflito com a lei, tendo em vista a hierarquia normativa. Segundo essa Resolução do CONAMA, a possibilidade de intervenção em APP para regularização fundiária urbana somente poderá ser autorizada pelo órgão ambiental mediante processo administrativo autônomo e prévio. A intervenção em APP em área urbana dependerá de autorização do órgão ambiental municipal, desde que o Município possua Conselho de Meio Ambiente com caráter deliberativo e Plano Diretor, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual, fundamentada em parecer técnico.

**Lei Federal n.º 11.481, de 2007** – Prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União; e dá outras providências. Esta lei promoveu

---

---

diversas alterações em várias outras leis. Todas as alterações promovidas tiveram como intuito facilitar a regularização fundiária em terrenos de propriedade da União. No entanto, diversas alterações aplicam-se a regularizações fundiárias realizadas por qualquer estado-membro ou município brasileiro, a exemplo da gratuidade do primeiro registro de direito real constituído em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar.

**Lei Federal n.º 11.977, de 2009** – Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas. Lei de suma importância no tocante ao tema da regularização fundiária, por traçar definições básicas a respeito do tema, além de ter criado diversos instrumentos simplificadores para a realização efetiva das regularizações. Grande exemplo que merece ser mencionado é a “demarcação urbanística”, que consiste em procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses. Cite-se também a “legitimação de posse”, que consiste em ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse. A conjunção de ambos os institutos possibilita a chamada “usucapião administrativa” feita diretamente no cartório de registro de imóveis, sem necessidade de sentença judicial. Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal. Possibilita a flexibilização de regras urbanísticas e de licenciamento urbanístico e ambiental.

**Lei Federal n.º 12.651, de 2012 – Novo Código Florestal** – O Novo Código Florestal, atento às questões sociais que se relacionam com o direito fundamental à moradia, permitiu, em determinadas hipóteses, a legalização de ocupações consolidadas em áreas de preservação permanente (APP's). No seu art. 64 e 65, permite que na regularização fundiária de interesse social e de interesse específico dos assentamentos inseridos em área urbana de ocupação consolidada e que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009. No seu art. 8º, §2º, também relativiza a proteção dos manguezais quando em confronto com o direito de moradia, afirmando que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 4º poderá ser autorizada, excepcionalmente, em locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida, para execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda.

### **3.2 Leis, Decretos e Normas Estaduais**

**Decreto Estadual nº 3325/2013** - Dispõe sobre o procedimento de desapropriação para implantação de obras e projetos estruturantes no âmbito do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

**Lei Estadual nº 10782/2017** que dispõe sobre o ordenamento do uso do solo nas faixas de domínio e lindeiras das rodovias estaduais do Estado do Espírito Santo.

---

### 3.3 Normas Técnicas

**NBR 14.653 e suas partes** – Determina todas as metodologias e parametrizações utilizadas nos laudos e pareceres de avaliação mercadológica de imóveis. A primeira parte da norma se destina aos procedimentos gerais e é utilizada em conjunto com as demais partes de acordo com o tipo de bem a ser avaliado.

### 3.4 Salvaguardas e políticas operativas do BID

**Política de Meio ambiente e Cumprimento de Salvaguardas – OP 703** que normatiza o cumprimento das salvaguardas socioambientais dos Programas financiados pelo BID.

**Política de Reassentamento Involuntário – OP 710** que normatiza os aspectos relativos ao reassentamento involuntário decorrentes do Programa.

**Política de igualdade de Gênero em Desenvolvimento – OP 761** que orienta para a realização de ações voltadas para o enfrentamento de exclusão baseada em gênero, possibilitando o acesso equitativo aos benefícios do projeto.

**Política de Acesso à Informação – OP 102** que normatiza a divulgação dos documentos socioambientais relativos ao Programa, garantindo acesso público aos mesmos.

Cabe destacar que tanto o BID quanto a legislação brasileira requerem a avaliação socioeconômica dos afetados por um processo de reassentamento, bem como o estabelecimento de uma linha de corte e os direitos de compensação aos afetados. Contudo, em geral, os requerimentos do BID são mais restritivos que a legislação brasileira, haja vista que as leis brasileiras não determinam ações voltadas para minimização ou para evitar o deslocamento físico ou econômico, especialmente em grupos vulneráveis. Também não existem requisitos na legislação brasileira que exijam um processo formal de identificação, consulta e engajamento com *stakeholders*.

Os processos participativos limitam-se às audiências públicas durante os processos de licenciamento ou quando incluídos como condicionante de licenças ambientais. Outro fato é que não existe especificamente na legislação brasileira o requerimento de um mecanismo voltado para queixas e reclamações, ainda que este instrumento seja uma necessidade em função de demandas relativas ao Programa de Comunicação Social exigidos nos termos de referências dos processos de licenciamento ambiental.

## 4 PRINCÍPIOS DA COMPENSAÇÃO

O desenvolvimento de atividades para a garantia da mobilidade do cidadão pelo Estado é afetado diretamente por diversos outros direitos sociais e individuais, como o direito à moradia, ao trabalho, ao meio ambiente sustentável dentre outros. Quando se começa a pensar um projeto de infraestrutura que vai exigir a remoção/reassentamento de pessoas e comunidades - antes mesmo de começar seu planejamento, deve-se avaliar com muito cuidado sua necessidade e adequação. Quem será beneficiado? Qual será seu impacto? Existem alternativas? Todas estas perguntas devem ser respondidas a partir de uma análise baseada no profundo respeito aos direitos humanos de todos os envolvidos, pois gera grande impacto em suas vidas. Essa avaliação prévia deve envolver toda a diversidade de opiniões e posições sobre a obra, de forma participativa.

As soluções técnicas adotadas no projeto interferem, portanto, na quantidade da população que será afetada pela obra. Porém, estes não são os únicos fatores

determinantes. Outras condicionantes importantes são a densidade habitacional e o padrão construtivo das habitações. Também geram alterações fatores como o tempo decorrido entre a elaboração do projeto e a realização da obra, as condições socioeconômicas da população e o seu grau de organização, as alternativas de reassentamento à disposição, a capacidade de controle sobre todas estas variáveis, entre outros fatores.

Dada estas condições e, quando for inevitável o deslocamento de segmento da população lindeira, um Plano de reassentamento deve ser elaborado a fim de assegurar que as pessoas afetadas recebam compensação e reabilitação adequada, assegurando a participação da população afetada.

No rol dos aspectos institucionais, diversas questões devem ser tratadas com o mesmo grau de importância, entre estas, um arranjo institucional geralmente demasiadamente complexo, envolvendo níveis administrativos municipais e estaduais, mudanças político-administrativas, políticas habitacionais distintas entre os níveis da administração pública.

Ressalta-se que até o presente momento, os reassentamentos compulsórios e as indenizações de benfeitorias/edificações em áreas de faixas de domínio de empreendimentos rodoviários federais possuem, por fundamentação legal, o estrito atendimento a condicionantes pertinentes ao processo de Licenciamento Ambiental. Vale destacar ainda que, à guisa do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, quaisquer benfeitorias e edificações que estejam na área das faixas de domínio de empreendimentos rodoviários federais devem ser objetos de reintegração de posse por parte do Poder Público, sem direito a qualquer tipo de indenização. Portanto, as diretrizes legais que disciplinam tal temática contemplam o atendimento, por vezes conflitante, entre a concordância da Legislação Ambiental e a indisponibilidade dos bens públicos do Estado.

Em face do exposto, torna-se imprescindível que em situações nas quais existam vulnerabilidades sociais e econômicas que se apresente uma proposta de Plano de Reassentamento, buscando, nesse íterim, salvaguardar a parcela populacional classificada como socialmente vulnerável residente em áreas públicas ao longo das faixas de domínio e as que passam pelo processo de desapropriação. A esse respeito, os conflitos jurídicos devem ser evitados, pois a finalidade maior é garantir segurança aos usuários da rodovia.

#### **4.1 As diretrizes da política operativa do BID - OP 710**

A partir dessa compreensão, e tendo em vista o atendimento da política operacional OP-710 do BID, que versa sobre o Reassentamento Involuntário, é que para a realização do Programa de Eficiência Logística do Espírito Santo foi elaborado, estabelecendo as diretrizes e orientações para realizar qualquer deslocamento físico involuntário resultante de algum projeto do Banco. Desta forma, o objetivo da política de reassentamento involuntário é.

*“minimizar a perturbação do meio em que vivem as pessoas na área de influência do projeto, evitando ou minimizando a necessidade de deslocamento físico, assegurando que, quando as pessoas forem deslocadas, sejam tratadas equitativamente e, sempre que possível, possam compartilhar dos benefícios do projeto que requer o seu reassentamento.” (OP 710).*

---

Dessa forma, a política de reassentamento involuntário e restauração dos meios de vida tem como principal meta garantir a recomposição da qualidade de vida das famílias afetadas pelos empreendimentos e que tenham com isso perdido moradia, rendimentos financeiros (interrupção de atividades produtivas, quebra da rede de apoio social, das relações de vizinhança, dentre outros).

O presente PARR segue as orientações do BID em seus princípios e diretrizes, elencadas abaixo:

1. **Evitar ou minimizar os deslocamentos.** Parte do princípio que o deslocamento involuntário é um impacto de grande magnitude e de difícil mitigação em função dos aspectos que afeta o cotidiano das famílias dos custos envolvidos. Nesse sentido, todo projeto financiado pelo BID deve reduzir ao máximo a necessidade de deslocamento populacional, devendo os estudos básicos priorizar a permanência das pessoas.

Contudo, se inevitável, o plano de reassentamento deve assegurar que as pessoas afetadas recebam compensação e reabilitação adequadas. Para o BID as mesmas são consideradas justas e adequadas quando asseguram à população afetada tenha um padrão mínimo de vida e acesso aos equipamentos sociais disponíveis, tais como acesso à escola, saúde, transporte, a água potável, saneamento, infraestrutura comunitária, dentre outros, no mínimo equivalente ao nível anterior possuído. Com isso, o reassentamento permite oportunizar o acesso ao desenvolvimento econômico e social, podendo se tornar uma ferramenta de desenvolvimento das populações afetadas.

2. **Assegurar a participação das comunidades.** Considera-se que quando os interesses e expectativas das comunidades são incorporadas nas concepções do projeto, sua execução e sustentabilidade são facilitadas. As comunidades devem contar com mecanismo para serem ouvidas (consultadas) e entendidas como parte integrante do processo de intervenção. Com isso, propicia a minimização inclusive de potenciais conflitos no processo. Desta forma, envolver as associações e organizações comunitárias existentes na localidade contribuem fortemente para a construção do projeto e ações necessárias ao reassentamento. As ações realizadas pela equipe de consultoria social, responsável por atualizar os dados socioeconômicos da população local, permitiu identificar as lideranças e associações comunitárias na região, sendo feito uma aproximação gradual a fim de garantir a construção de vínculos e abertura de um canal de comunicação profícuo.

3. **Considerar o reassentamento como uma oportunidade** de desenvolvimento sustentável. A intenção é a de aproveitar os efeitos da reinserção social gerando o acesso a condições adequadas de moradia e aos serviços essenciais, para promover uma situação que possibilite o desenvolvimento das comunidades envolvidas.

4. **Critérios para a compensação.** Toda compensação originária de um processo de deslocamento e reassentamento de populações deve contar com critérios técnicos de compensação, e possibilitar uma solução principalmente para os segmentos mais vulneráveis.

5. **Proporcionar um nível aceitável de habitação e serviços.** Todo programa de reassentamento deve contemplar além de habitações adequadas, acesso aos serviços básicos e aos equipamentos de educação, saúde e apoio social. Essa diretriz é cumprida com a transferência de população para áreas providas de infraestrutura e serviços básicos, e equipamentos de educação, saúde e apoio social.

6. **Obter informações precisas.** Para formular um plano de intervenção social é fundamental contar com uma linha de base socioeconômica confiável e suficientemente ampla para estabelecer as necessidades e requerimentos das comunidades a serem

deslocadas. Toda população a ser trabalhada dentro do Programa será objeto de uma pesquisa socioeconômica, realizada. Os dados obtidos são o insumo básico para definir o perfil da população e a linha de base socioeconômica que será o ponto de partida para as ações de monitoramento e avaliação do Programa, e para identificar os diferentes subgrupos sociais (mulheres, crianças, adultos maiores etc.) e situações de vulnerabilidade que deverão ser atendidas de forma diferenciada no marco institucional do Programa.

7. **Incluir os custos do reassentamento no custo geral do Programa.** Essa diretriz diz respeito a considerar o reassentamento como uma parte integrante do programa de maneira a dispor dos recursos em forma e tempo para atender aos requerimentos específicos de liberação das áreas previstas.

8. **Marco institucional adequado.** Para ser efetivo e promover as compensações adequadas, o reassentamento deve contar com respaldo jurídico e institucional consistentes, se torando garantido conforme preconizado no capítulo relativo ao Marco Legal.

9. **Procedimentos independentes de supervisão.** É recomendável que um processo de intervenção social de grande porte conte com um mecanismo de monitoramento e avaliações de desempenho independentes que possam fornecer subsídios de revisão e ajustes das ações em curso. Também um mecanismo adequado e independente que possa dirimir controvérsias e possíveis conflitos é um importante instrumento de gestão de programas sociais. Assim se estabelece mecanismos de monitoramento e avaliação, além de uma estrutura de atenção a queixas e reclamações que também realizará a gestão de controvérsias entre os diferentes atores envolvidos no processo de intervenção.

Outro aspecto a ser considerado quanto a identificação de possíveis situações de vulnerabilidade, conforme OP-710, são os dados desagregados de gênero, etnia, renda e outros fatores socioeconômicos, a fim de determinar os riscos e formular medidas preventivas para minimizá-los. No que tange aos dados de gênero, o PARR tem como diretriz atender às necessidades das famílias que são chefiadas por mulheres e/ou que possuem, em seu quadro de composição, grupos em situação de atendimento preferencial. Ressalta-se que como definido pela OP-710, são considerados grupos em situação de atendimento preferencial aqueles compostos por idosos, crianças, gestantes, pessoas em tratamento de saúde e deficientes, bem como aqueles pertencentes a grupos marginais ou de baixa renda e vulneráveis. Também é necessário dar a devida atenção para evitar a possibilidade dos riscos de empobrecimento, assegurando o restabelecimento da população afetada. Sendo assim, o PARR também está de acordo com os “Princípios Básicos e Orientações para casos de ameaça de despejos em função de projetos de desenvolvimento”<sup>1</sup>, elaborado pela Relatoria Especial para Moradia Adequada da Organização das Nações Unidas (ONU).

Com isso, reafirma-se que a construção do PARR absorveu as diretrizes da OP-710, como forma de minimizar os impactos negativos do reassentamento e potencializar aqueles que possibilitem a melhoria na qualidade de vida dos envolvidos.

---

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Relatoria Especial para Moradia Adequada. *Princípios Básicos e Orientações para casos de ameaça de despejos em função de projetos de desenvolvimento*. 2007. Disponível em: <http://direitoamoradia.org/?p=7535&lang=pt>. Acesso em: 26/04/2019.

## 4.2 Os procedimentos relativos à desapropriação

O processo da desapropriação no DER-ES é realizado conforme o Decreto Lei nº 3365/1941, que trata da desapropriação por utilidade pública, bem como pelo Decreto Estadual nº 3325/2013 que dispõe sobre o procedimento de desapropriação para implantação de obras e projetos estruturantes no âmbito do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

Também segue as diretrizes e regulamentações da NBR 14.653 e suas partes, que determina todas as metodologias e parametrizações utilizadas nos laudos e pareceres de avaliação mercadológica de imóveis. Ressalta-se que para os imóveis comerciais e de uso misto, a avaliação deve considerar, como preconizado na NBR 14.653, o cálculo dos lucros cessantes, como forma de compensação das perdas econômicas identificadas.

O processo de desapropriação segue as seguintes fases:

**Confecção do cadastro de desapropriação:** realização do levantamento da área a ser desapropriada e das benfeitorias existentes no local;

**Coleta de documentos:** ocasião em que é solicitado ao desapropriado os documentos necessários para instruir o processo de desapropriação; também será realizada uma análise da documentação apresentada;

**Confecção do laudo de avaliação imobiliária:** instrumento confeccionado por engenheiros habilitados, seguindo as normas da ABNT, que será utilizado para mensurar o valor da indenização da desapropriação;

**Análise da comissão de avaliação imobiliária do DER** - A CAI/DER é a uma missão composta por engenheiros civis e agrônomos que são responsáveis por validar o laudo de avaliação confeccionado. Se o laudo estiver de acordo, será homologado.

**Conciliação:** Momento em que é apresentado o valor avaliado à parte interessada (desapropriado).

**Conclusão do processo:** Pode ocorrer de duas maneiras:

**a) acordo administrativo:** No caso em que o desapropriado aceite o valor apresentado é confeccionado Termo de Acordo e Compromisso, coletada a assinatura do proprietário e emitidas as certidões necessárias. O processo é encaminhado para a Gerência Financeira para empenho do valor apurado no Laudo de Avaliação e enviado para a Gerência de Interferência para parecer conclusivo e encaminhado à Procuradoria Jurídica do DER-ES, que após análise e manifestação, envia à Diretoria Geral para assinatura do contrato. Posteriormente retorna para a Gerência Financeira para pagamento;

**b) judicial:** No caso em que o proprietário não aceite os valores propostos, são emitidas as certidões necessárias e o processo é encaminhado para a Diretoria Financeira para empenho do valor apurado em Laudo de Avaliação e enviado para a Gerência de Interferência para parecer conclusivo. Posteriormente, o processo é encaminhado à Procuradoria Jurídica do DER-ES para ajuizamento de ação de desapropriação com pedido de imissão de posse provisória para dar continuidade a obra.

Cabe destacar que o DER-ES trabalha com foco na conclusão dos processos de desapropriação pela via administrativo.

Nos casos de acordo administrativo, toda a documentação relativa à desapropriação do imóvel (decreto de utilidade pública, cadastro, documentação pessoal dos desapropriados, certidões pessoais e do imóvel em casos de propriedade) são

---

entregues ao cartório notarial conveniado com o Estado e após análise, o Tabelião lavra a escritura e é realizado agendamento com as partes para assinatura.

No caso em que as áreas necessárias à execução das obras sejam obtidas através de doação, o processo administrativo é instruído com os documentos previstos no Decreto 3325-R, e o procedimento de escrituração é o mesmo utilizado nos casos de acordo, mas será lavrada escritura de doação de imóvel.

Atualmente o DER-ES utiliza instrumento denominado "**Termo de Liberação para Execução de Obra**", documento pelo qual o proprietário autoriza a execução das obras em imóvel de sua propriedade enquanto o processo de desapropriação está tramitando. Com a autorização formal do proprietário, há a possibilidade de se executar a obra paralelamente ao procedimento administrativo de desapropriação.

## **5 ARRANJO INSTITUCIONAL**

### **5.1 Atualização do cadastro de desapropriação**

Considerando o tempo decorrido entre a elaboração do projeto de implantação da rodovia ES-115, superior a cinco anos, realizar a atualização dos cadastros de desapropriação é necessário para que seja feita nova avaliação dos imóveis e das benfeitorias para efeitos de definição dos valores e procedimentos a serem adotados no processo de desapropriação. Com isso será possível realizar um diagnóstico de vulnerabilidade socioeconômica da população diretamente afetada por esse procedimento e verificar se existe enquadramento ou não nos critérios de elegibilidade preconizados por esse PARR.

A finalização do cadastro de desapropriação, previsto para 31 de outubro de 2019 é também a data corte para possíveis inclusões no PARR.

### **5.2 Promulgação do Decreto de Utilidade Pública**

Tendo em vista que as propriedades identificadas no trecho 4 e que serão desapropriadas, torna-se imprescindível a promulgação do Decreto de Utilidade Pública – DUP, que deverá ocorrer findada a atualização do cadastro de desapropriação e da homologação do laudo de avaliação imobiliária.

### **5.3 Contratação de profissionais para gestão do PARR**

Tendo em vista a necessidade de monitoramento e avaliação contínua da execução do Plano de Reassentamento Involuntário, recomenda-se que profissionais da área social (Assistente Social, Psicólogo com abordagem na área social e/ou comunitária) sejam responsáveis para fazer a gestão dos PARR. A contratação dos profissionais necessários será feita através da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP).

### **5.4 Estabelecimento de convênios, parcerias e cooperação com outras instituições**

Caso existam situações, no decorrer do processo de desapropriação que venham a gerar conflitos, nos casos em que couber o DER-ES estabelecerá convênios e/ou parcerias com organizações especializadas em mediação assistida ou com instituições

universitárias que disponham de trabalho de extensão jurídica para populações de baixa renda.

### **5.5 Alternativas para a remoção e/ou reassentamento**

O reassentamento, tal como preconizado pela OP-710, pode ser permanente ou temporário. Para o trecho 4, não foram identificadas situações de reassentamento temporário, uma vez que com a desocupação da área destinada a desapropriação, a afetação é permanente, sendo necessário a remoção definitiva. Para tanto, as alternativas aqui apresentadas são:

- **Aluguel provisório**

Consiste em um auxílio financeiro, exclusivamente destinado a subsidiar o pagamento de aluguel de imóvel às pessoas ou famílias que estejam em áreas de intervenção das obras do programa e que deverão ser removidas permanentemente. O pagamento do aluguel provisório será oferecido àqueles que, por ocasião da demolição do imóvel, ainda não tenham adquirido nova propriedade para fixação de residência e que se enquadrem em situações de vulnerabilidade econômica, podendo ser contempladas famílias com renda máxima de três salários mínimos. Os valores do aluguel provisório serão pagos até a aquisição de novo imóvel e os valores são de:

- ✓ R\$ 600,00 (trezentos reais) para famílias com até quatro integrantes
- ✓ R\$ 700,00 (quatrocentos reais) para famílias com até oito integrantes; e
- ✓ R\$ 800,00 (quinhentos reais) para famílias com mais de oito integrantes.

- **Inclusão em programas habitacionais**

As famílias eventualmente afetadas poderão ser enquadradas, via articulação municipal, como prioritárias no Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal, caso atendam aos requisitos do mesmo e caso esteja sendo desenvolvido no município onde se localiza a ocupação.

- **Auxílio mudança**

O benefício no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) será concedido para os locatários existentes na área de abrangência dos imóveis a serem removidos e que, na avaliação socioeconômica tenham renda de até três salários mínimos.

- **Remoção com Indenização**

Trata-se do procedimento de desapropriação e deve ser realizada conforme a Constituição Federal Brasileira de 1988, conforme inciso XXIV do art. 5º - XXIV bem como do Decreto Estadual nº 3325/2013 que regula os procedimentos de desapropriação para implantação de obras e projetos estruturantes no âmbito do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

Dessa forma, os imóveis são decretados de utilidade pública e a desapropriação ocorre mediante justa e prévia indenização em dinheiro, sendo a avaliação imobiliária realizada conforme as regras vigentes

- **Compra assistida**

Será destinada às unidades familiares socioeconomicamente vulneráveis, detentoras de benfeitorias residenciais ou mistas, e que nelas habitem, quando couber este procedimento e após o esgotamento de alternativas, inclusive do envolvimento do poder público municipal e seus programas habitacionais, quando houver.

Nos casos em que não se apresentarem viáveis as opções de compra assistida, o teto para compensação monetária será definido pelo DER-ES com base no valor de

aquisição de unidade habitacional da faixa mais acessível dos programas habitacionais governamentais, no respectivo município.

## **6 LINHA DE BASE SOCIOECONÔMICA**

A obra relativa à implantação da Rodovia ES-115, trecho: Av. Minas Gerais a Nova Almeida – Serra, se inicia 100 mt. antes da Av. Minas Gerais e 2,3 quilômetros depois o traçado se desenvolve em dois sentidos sendo um em direção a rodovia ES-010, no Loteamento Costa Bela, e o outro em direção a rodovia ES-264 no município de Nova Almeida.

Os dados aqui apresentados são os relativos ao segmento diretamente afetado pela desapropriação, no início do trecho, no Balneário de Jacaraípe.

### **6.1 Metodologia para o cadastro socioeconômico da população diretamente afetada.**

Para realização do cadastro socioeconômico foi realizado:

1. Levantamento de documentação junto ao DER-ES sobre os processos de desapropriação, abertos no ano de 2014, para a população identificada durante a confecção do Cadastro de Desapropriação realizado pela Empresa Vetor Engenharia;
2. Comparação das informações sociais e da propriedade levantadas nos cadastros de desapropriação existentes com o atual levantado em campo, para um dimensionamento do real encontrado, visto o tempo decorrido de 05 (cinco) anos, ocasionando novas ocupações;
3. Caracterização da Área Diretamente Afetada, descrita no Diagnóstico Ambiental, a saber: Lagoa de Jacaraípe e Residencial Jacaraípe, onde se concentra a população elegível;
4. Visitas a Área Diretamente Afetada para identificação de áreas ocupadas pela população, caracterização do perfil socioeconômico e das atividades econômicas de subsistência desenvolvidas, sendo que o cadastro da população diretamente envolvida tem por objetivo identificar e definir o perfil da população afetada. São informações básicas deste cadastro:
  - quantos e quem são os ocupantes do imóvel;
  - qual a relação familiar e/ou social entre eles;
  - o uso do imóvel (residencial, comercial, industrial, serviços ou misto);
  - a ocupação do imóvel (próprio, alugado);
  - definir se há família expandida, sob o mesmo teto;
  - tempo de residência no imóvel;
  - escolaridade dos ocupantes;
  - atividade ocupacional;
  - renda familiar e número de participante nesta renda;
  - número de crianças, idosos e deficientes;

- organização social.

Após a definição das informações básicas, o cadastro foi aplicado com base nos processos abertos para desapropriação, realizados em 2014 pela Secretaria de Transporte e Obras Públicas – SETOP, dada a necessidade de se conhecer a todos os que serão desapropriados e realizar a atualização de dados em pesquisa social.

O adequado cadastramento das famílias é parte fundamental do processo, uma vez que a definição das opções a serem apresentadas às famílias é estabelecida com base nas informações coletadas. Portanto, é necessário que toda e qualquer informação seja obtida de forma muito clara. Antes de se iniciar este cadastramento foi estabelecido um canal de comunicação com a liderança local e a comunidade, de forma a garantir o acesso às benfeitorias e aos terrenos a serem cadastrados.

5. Tabulação dos dados e elegibilidade da população baseada nos critérios propostos e contidos no Plano de Reassentamento Involuntário.

### 6.1.1 Período do Levantamento

O levantamento foi realizado no período de **06/05/2019 a 29/05/2019**.

### 6.1.2 Local do levantamento

A área identificada como passível de ter parcela da população elegível para as Políticas de Salvaguarda situa-se entre Lagoa de Jacaraípe e Residencial Jacaraípe, no Balneário de Jacaraípe, Serra ES. Registra-se que os dois segmentos acima identificados são divididos pela rua a Homero Massena (do lado direito localiza-se o Residencial Jacaraípe e do lado esquerdo a Lagoa de Jacaraípe conforme **Figura 01** abaixo).



**Fig. 1.** Local do levantamento: Lagoa de Jacaraípe e Residencial Jacaraípe

No trecho foi identificado que a área compreendida entre os dois segmentos estudados composto pelas ruas Homero Massena, Ribeirão Preto (lado esquerdo acessado pela rua Homero Massena) e Américo Oliveira (continuidade da Av. Minas Gerais) e uma área chamada pelos moradores de Beco (primeira rua à esquerda após a rua Ribeirão Preto) situam-se em Lagoa de Jacaraípe e, as Ruas Osvaldo Guimarães, Vicente Burian como Residencial Jacaraípe.

Estes bairros residenciais tiveram seu início em loteamentos, com a construção de residências de médio porte. Com o passar dos anos, atraiu uma população que atualmente utiliza dos imóveis para gerar renda, visto a existência de três locais que alugam quitinetes para complementação da renda familiar. A maioria da população dos bairros está no local há mais de dez anos.

Os moradores residentes no local são do próprio município ou de municípios próximos, indicando que a escolha do local foi à busca de uma melhor qualidade de vida, visto a área estar próxima a Avenida Minas Gerais que supre alguns serviços básicos, como o de Saúde, já que existe Unidade de Saúde bem próxima dos bairros.

Com o Cadastro de Desapropriação realizado em 2014, houve uma expectativa positiva de melhoria para a maioria da população que anseia pelas obras e de certa forma por receber o recurso e mudar para outro bairro.

Os motivos para um possível desejo de mudança de localidade se relacionam ao fato de que, atualmente, ocorrem episódios de violência e tráfico de drogas no local específico da implantação da nova via. Também se dá pela expectativa de receber um alto valor de indenização pelas residências quando da desapropriação para a continuidade das obras.

Registra-se também que essas duas localidades são utilizadas como passagem para acessar uma área turística, a Lagoa da Juara, no município da Serra, que contém restaurantes e infraestrutura turística e possui um movimento intenso em feriados e férias.

## 6.2 Resultados obtidos

### 6.2.1 Imóveis identificados

Foram identificadas **58 propriedades** que deverão ser desapropriadas para a realização das obras no trecho 4. Destas, **03 são áreas rurais** de grandes proprietários e não se enquadram em critérios de elegibilidade para ações de reassentamento e/ou restituição de meios de vida. A aquisição dos imóveis rurais será realizada por meio de doação e/ou desapropriação, não implicando em perdas de lucro cessante que necessite compensação, apenas o pagamento decorrente da desapropriação, quando for o caso.

Nas **55 propriedades** que foram avaliadas para enquadramento nas ações propostas de reassentamento e restituição de meios de vida, 50 já constavam no cadastro de desapropriação realizado em 2014, tendo sido identificados 05 novos imóveis originados de ocupações irregulares na área de abrangência após 2014.

Na **Tabela 01** abaixo estão distribuídos os 55 imóveis por rua, indicando os já cadastrados em 2014 e as novas ocupações identificadas em 2019.

**Tabela 01:** Relação de imóveis por ruas identificadas

Nome das ruas	Imóveis cadastrados em 2014	Novos imóveis identificados em 2019	Total de Imóveis
Rua Américo de Oliveira	5	0	5
Rua Ribeirão Preto	11	0	11
Rua Homero Massena	26	0	26
Rua Vicente Burian	4	0	4
Rua Osvaldo Guimarães	4	0	4
"Beco"	0	5	5
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>5</b>	<b>55</b>

Fonte: Processos abertos pela SETOP 2014, Cadastro de Desapropriação e visitas a campo.

Na **Figura 2** abaixo a localização do Beco, rua sem pavimentação, onde foram localizadas novas edificações e também disposição irregular de resíduos



**Fig.2** localização do Beco, onde foi identificada a maioria da população elegível.

### 5.2.2 Uso do Imóvel

Desse total de 55 imóveis, **47 são imóveis residenciais**, sendo que 06 são de uso misto (quitinetes, pequeno comércio), 05 estão desocupados. **02 (dois) imóveis são comerciais**, **03 (três) são Igrejas** e **03 (três) são áreas sem edificações**.

Na **Tabela 2**, abaixo, as propriedades estão distribuídas conforme o uso do imóvel.

**Tabela 2:** Distribuição por tipo de Uso do Imóvel

Ruas	Uso Residencial	Uso Comercial	Atividade sem fins lucrativos (Igreja)	Área sem edificação	Total
Rua Américo de Oliveira	3	1	1		5

Rua Ribeirão Preto	10		1		11
Rua Homero Massena	24		1	1	26
Rua Vicente Burian	4				4
Rua Osvaldo Guimarães	3	1			4
"Beco"	3			2	5
<b>Total</b>	<b>47</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>55</b>

Fonte: Processos abertos pela SETOP 2014, Cadastro de Desapropriação e visitas a campo.

Cabe destacar que em 06 dos 47 imóveis residenciais, foram construídas quitinetes e pequenos apartamentos (01 quarto, sala, cozinha e banheiro) para locação, existindo atualmente 12 quitinetes locadas, além de 02 imóveis também alugados.

### 5.2.3 Tipo de edificações

Em relação ao tipo de **Edificações**, foram identificadas situações de precariedade especialmente em 14 imóveis localizados nas Ruas Homero Massena e Vicente Burian. Ressalta-se que no "Beco" não possui pavimentação, conforme **Figuras 3 e 4**.



Fig. 3 Imagem residência Beco



Fig. 4. Imagem residência Beco

Cabe destacar que as residências cadastradas foram reformadas e tiveram aumento em sua área construtiva, muitas vezes de forma irregular. Foram identificadas residências sem estrutura para segundo piso e *puxadinhos* realizados nos fundos do terreno.

Conforme **Tabela 3** abaixo, é possível identificar que a maioria das casas (80,95%) possui apenas 1 (um) pavimento. 66% dos imóveis possui piso de cerâmica, predominando o uso de Eternit na cobertura (76,19%). Quanto à quantidade de cômodos, 61,90% das casas possui até cinco cômodos e 88,09% apenas 1 (um) banheiro.

**Tabela 3:** Situação das Edificações

Ruas	Pavimentos		Piso		Telhado		Banheiros		Cômodos	
	Térreo	Mais de 1	Cerâmica	Cimento	Telha	Eternit	1	Mais de 1	Até 5	Mais
Américo de Oliveira	1	1	1	1				2		

Ribeirão Preto	7	2	4	5	2	9	8	1	4	5
Homero Massena	16	5	19	2	6	15	19	2	14	7
Vicente Burian	4		1	3		4	4		4	
Oswaldo Guimarães	3		3		2	1	3		1	2
"Beco"	3			3		3	3		3	
Total	34	8	28	14	10	32	37	5	26	14

Fonte: Processos abertos pela SETOP 2014, Cadastro de Desapropriação e visitas a campo.

Nas **Figuras 5 e 6** é possível visualizar a existência de imóveis sem reboco.



**Fig. 5** Imagem residência localizada na rua Homero Massena



**Fig. 6** Imagem residência localizada no Beco

#### 5.2.4 Caracterização da população afetada

Dos 45 proprietários identificados, 19 do sexo feminino e 26 do sexo masculino.

A faixa etária predominante dos proprietários dos imóveis está entre 20 e 40 anos, como apresentado na **Tabela 4** abaixo:

**Tabela 4:** Faixa Etária dos Proprietários

Faixa Etária	Quantidade
20 – 40 anos	22
40 – 60 anos	17
A partir 60 anos	02
Não informou	04

Fonte: Processos abertos pela SETOP 2014, Cadastro de Desapropriação e visitas a campo.

Em relação à Renda Familiar, conforme **Tabela 5** abaixo, dos 45 entrevistados, a grande maioria (73,33%) não informa os valores recebidos, embora informem que suas despesas variam entre R\$400,00 a R\$1.500,00.

**Tabela 5:** Renda familiar

Renda	Quant.
Menos de 1 salário mínimo	7
1 Salário mínimo	5
Não indica	33
<b>Total</b>	<b>45</b>

**Fonte:** Processos abertos pela SETOP 2014, Cadastro de Desapropriação e visitas a campo.

Foram computadas **57 famílias** residentes na área de abrangência das obras, entre proprietários e família (43) e 14 inquilinos, totalizando **199 moradores**. Na **Tabela 6** é possível visualizar a distribuição dos 199 moradores por faixa etária, sendo que o maior contingente dos moradores tem entre 22 e 40 anos (37,69%), seguido da faixa etária entre 15 e 21 anos (32,66%).

**Tabela 6:** Faixa etária dos moradores

Rua	Faixa etária						Total
	0 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 21 anos	22 a 40 anos	41 a 60 anos	Acima de 60	
Américo de Oliveira			4	2			<b>6</b>
Ribeirão Preto	2	8	14	15	4		<b>43</b>
Homero Massena	4	12	19	37	4	3	<b>79</b>
Vicente Burian	4	4	8	16			<b>32</b>
Osvaldo Guimarães	0	2	7	3	3		<b>15</b>
"Beco"	3	4	13	2	2		<b>24</b>
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>30</b>	<b>65</b>	<b>75</b>	<b>13</b>	<b>3</b>	<b>199</b>

**Fonte:** Processos abertos pela SETOP 2014, Cadastro de Desapropriação e visitas a campo.

Quanto à Atividade Econômica desenvolvida pelos dos 45 entrevistados foi encontrada uma grande diversidade, como visto na **Tabela 7** abaixo.

**Tabela 7:** Atividade Econômica

Atividade Realizada identificada	Número
Aposentada	04
Autônomo/ Técnico informática	04
Fundidor ceramista	01
Entregador gás	01
Cabeleireira	02
Desempregada	04
Reciclador	01
Pescadora	04
Capoteiro	01
Mestre de obras/ Pedreiro	04
Conferente	01
Cozinheira	01
Comerciante/material de construção/ Técnico assistência	03
Faxineira/ Diarista roça	04

Operador/	01
Auxiliar serviços gerais	01
Não informou	08

**Fonte:** Processos abertos pela SETOP 2014, Cadastro de Desapropriação e visitas a campo.

Quanto ao sustento da família, foram identificados 24 homens provedores e 16 mulheres responsáveis pelos provimentos e ou ajudam na complementação da renda familiar.

Com relação à Participação em Programas Sociais, apenas 04 (quatro) famílias responderam participar em Programas Sociais. Registra-se, no entanto, que os moradores são muito desconfiados e pela percepção da equipe é possível que existam mais pessoas assistidas por programas de governo, mas este dado não foi coletado e validado.

Quanto à existência de problemas de saúde que afetem idosos, pessoas com deficiência e doenças crônicas, foram identificados 22 casos, conforme **Tabela 8** abaixo.

**Tabela 8:** Questões referente Saúde

Situação identificada	Quant.
Idosos vivendo sozinho	1
Pessoas com deficiência	2
Hipertensão/diabetes	14
Doenças crônicas	3
Inaptas ao trabalho por questões de doenças.	2
<b>Total</b>	<b>22</b>

**Fonte:** Processos abertos pela SETOP 2014, Cadastro de Desapropriação e visitas a campo.

### 5.2.5 Serviços de Infraestrutura

Os bairros estão localizados em áreas de acessibilidade a serviços de saúde e educação próximos, além de estrutura de comércio e mercado. Às sextas-feiras existe uma feira livre na área, localizada no entroncamento com a Avenida Minas Gerais. O coordenador da feira sabe da possibilidade de retorno da obra e estão identificando um local próximo para a realização da feira durante o processo de obras. Neste caso a articulação é feita com base no Código de Postura do município.

Existe também o sistema de transporte público, e sendo uma área pequena as pessoas circulam com muita facilidade. Registra-se que no processo construtivo, existem alternativas viárias de circulação quando do impedimento de vias para as obras.

As localidades de Portal de Jacaraípe e Lagoa de Jacaraípe, não possuem **esgotamento sanitário**. Sendo assim, do universo pesquisado de 45 imóveis, 20 residências possuem fossa. As outras 25 utilizam uma vala existente no final da Rua Homero Massena, para realizar o esgotamento sanitário.

O **abastecimento de água** é realizado em 18 residências pela empresa responsável pelo abastecimento de água do local e, 27 fazem empréstimo de ligações de água.

A **coleta de lixo** é realizada três vezes por semana e somente foi identificado local incorreto de disposição irregular no Beco, como é conhecida a parte não pavimentada da Rua Vicente Burian.

Não existe **drenagem pluvial** nas ruas e, segundo os moradores, tudo fica alagado quando chove com intensidade, principalmente próximo ao **valão** (córrego existente).

Com relação à **energia elétrica**, foram identificadas 08 propriedades que pagam aos vizinhos o custo de energia. Na **Tabela 9** abaixo, o resumo do encontrado.

**Tabela 9:** Infraestrutura encontrada

Ruas	Saneamento/Esgoto		Água		Energia	
	Vala	Fossa	Rede pública	Ligação clandestina	Rede pública	Ligação clandestina
Rua Américo de Oliveira		2	2		2	
Rua Ribeirão Preto		9	4	5	4	5
Rua Homero Massena	7	14	14	7	14	7
Rua Vicente Burian	4			4		4
Rua Osvaldo Guimarães		3	3		3	
"Beco"	3			3		3
<b>Subtotal</b>	<b>14</b>	<b>28</b>	<b>23</b>	<b>19</b>	<b>23</b>	<b>19</b>
<b>Total de Imóveis</b>	<b>42</b>		<b>42</b>		<b>42</b>	

**Fonte:** Processos abertos pela SETOP 2014, Cadastro de Desapropriação e visitas a campo.

## 7 IDENTIFICAÇÃO DE IMPACTOS

Neste capítulo são apresentados os impactos gerados para a população diretamente afetada pela desapropriação, e para os que se enquadram nos critérios de elegibilidade e, estão delineadas as propostas para reassentamento. Cabe ressaltar que existem algumas situações em que os imóveis e/ou quitinetes existentes estão locados. Neste caso, sugere-se que caso ainda existam locatários por ocasião do início do processo de desapropriação e os mesmos possuam renda até 3 (três) salários mínimos, tal como previsto no MARR, seja garantido um auxílio mudança.

Os dados serão apresentados conforme o número do **Cadastro de Desapropriação (CD)** realizado em 2014 e que baseou a pesquisa social e as novas edificações localizadas na área serão identificadas como **Novas Ocupações (NO)**.

Na **Rua Américo de Oliveira** existem **05 imóveis** a serem removidos, sendo **02 (dois) imóveis de uso misto** (residencial e comercial), a saber: CD 29 e 38, cujas benfeitorias comerciais foram posteriores ao Cadastro de Desapropriação. Os outros **03 (três) imóveis** (CD 15, 26 e 40) não foram localizados os proprietários e nem identificado a utilização do imóvel.

Conforme os dados analisados da pesquisa socioeconômica, nenhum dos proprietários e moradores dos imóveis em questão se enquadram em situações de vulnerabilidade e/ou perda de meios de vida, sendo recomendado a realização de nova avaliação imobiliária para subsidiar a realização de novo laudo de avaliação imobiliária que definirá o valor da indenização a ser paga pela desapropriação, incluindo na avaliação dos imóveis comerciais e misto, os aspectos relativos aos lucros cessantes.

Na **Rua Ribeirão Preto**, são **11 imóveis** a serem removidos, sendo **10 (dez) imóveis de uso exclusivamente residencial** (CD 18, 31, 32, 33, 33A, 34, 35, 37, 44, 45, sendo

que um (CD37) o imóvel está desocupado e o proprietário não foi localizado. O CD 06 é uma **Igreja**.

Recomenda-se que realização de nova avaliação imobiliária para definir valores para a indenização dos imóveis por desapropriação. Para os CD 18, 31, 32, 33, 44, 45 a sugestão é de que seja realizada compra assistida, uma vez que se tratam de grupos familiares cuja renda familiar é em média de um salário mínimo, com filhos entre 01 e 04 anos de idade. Cabe ressaltar que para os cadastros que se recomenda a compra assistida, deverá ter a concordância expressa dos proprietários, uma vez que a expectativa dos mesmos é o recebimento, em dinheiro, da indenização pela desapropriação. Para os demais imóveis, recomenda-se apenas a indenização monetária por desapropriação. O imóvel CD 34 está alugado e a recomendação é que na época em que as desapropriações forem realizadas, caso existam ainda locatários, que seja feita uma análise socioeconômica para verificação de possíveis casos de vulnerabilidade, oferecendo auxílio mudança conforme estabelecido pelo MARR.

Na **Rua Homero Massena** são 26 propriedades a serem desapropriadas. Destas 01 (uma) não possui edificações (CD27) e a recomendação é que seja feita nova avaliação imobiliária e pagamento de indenização monetária por desapropriação. O CD 07 é uma igreja e a proposta é o pagamento de indenização monetária por desapropriação. Os demais 24 imóveis são residenciais (CD 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 10A, 12, 13, 14, 16, 16A, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 41, 42, 43 e 50), sendo que 03 estão desocupados (CD 02, 42 e 50) recomendando o pagamento da indenização monetária por desapropriação. Para os CD 03, 05, 16, 16A, 19, 20 e 23 recomenda-se a compra assistida, uma vez que são grupos familiares que se enquadram nos critérios de vulnerabilidade estabelecidos pelo MARR. Os CD 04, 09 e 22 possuem locatários e caso os mesmos ainda estejam locados por ocasião da desapropriação, recomenda-se o auxílio mudança para os locatários que se enquadrem nos critérios de elegibilidade. Para os demais imóveis a (CD 01, 04, 08, 09, 10, 10A, 12, 13, 14, 22, 24, 41 e 43 a recomendação é o pagamento da indenização monetária por desapropriação.

Na **Rua Vicente Burian** são **04 (quatro) imóveis** residenciais (CD 39, 46, 47 e 48), a serem desapropriados. Da mesma forma que os cadastros anteriormente indicados, os mesmos deverão ser reavaliados e a expectativa é de que recebam em dinheiro a indenização relativa à desapropriação dos imóveis. Para os CD 46, 47 e 48 recomenda-se a compra assistida, uma vez que se enquadram nos critérios de elegibilidade. O imóvel CD 39 está cedido para terceiros, sem aluguel, cabendo apenas a indenização monetária por desapropriação, não tendo sido localizado o proprietário.

Na **Rua Osvaldo Guimarães**, foram localizados todos os **04 (quatro) imóveis** a serem removidos, sendo que o CD 28 é um terreno sem edificação que se encontra em disputa judicial, não havendo definição sobre o real proprietário. Nesse caso, o pagamento da indenização por desapropriação deverá ser feito após a decisão judicial sobre a propriedade. Os outros imóveis (CD 11, 25 e 36) aguardam a indenização em dinheiro não se enquadrando em critérios para outras ações de reassentamento, sendo necessário atualização do laudo de avaliação imobiliária.

Para as novas ocupações identificadas no “**Beco**” as mesmas deverão ser avaliadas e inseridas no cadastro de desapropriação. Recomenda-se que as 03 ocupações residenciais (NO 01, 02 e 03) seja proposto a compra assistida e para as outras 02 ocupações, sem edificações (NO 04 e 05) seja pago a indenização monetária por desapropriação.

## 7.1 Resumo das ações de reassentamento propostas

Em resumo, a população elegível para ser inserida no Plano proposto de Reassentamento Involuntário, com base na pesquisa social e enquadramento nos critérios de propostos pelo MARR estão listados na **Tabela 10** abaixo, sendo possível localizar o cadastro, o uso do imóvel, a quantidade de famílias afetadas. Cabe registrar que a maioria dessas famílias manifesta interesse em receber a indenização monetária.

**Tabela 10:** Resumo da situação dos imóveis a serem desapropriados

Localização	Identificação	Uso do imóvel	Observações	Nº de famílias	Ação Proposta
Rua Américo de Oliveira	CD 15	Residencial (Desocupado)	Não localizado proprietário	0	Indenização monetária por desapropriação
	CD 26	Igreja	Não localizado proprietário	0	Indenização monetária por desapropriação
	CD 29	Comercial	Galpão comercial sem conclusão e sem uso	1	Indenização monetária por desapropriação
	CD 38	Residencial	02 pontos comerciais 02 quitinetes alugadas 02 apartamentos de uso familiar	4	Indenização monetária por desapropriação. 02 Auxílio mudança para os locatários
	CD 40	Residencial	02 casas locadas 02 casas de uso familiar	4	Indenização monetária por desapropriação. 02 Auxílio mudança para os locatários
Rua Ribeirão Preto	CD 06	Igreja	-	0	Indenização monetária por desapropriação
	CD 18	Residencial	-	1	Compra Assistida
	CD 31	Residencial	-	1	Compra Assistida
	CD 32	Residencial	-	1	Compra Assistida
	CD 33	Residencial	-	1	Indenização monetária por desapropriação
	CD 33A	Residencial	-	1	Indenização monetária por desapropriação
	CD 34	Residencial	Imóvel alugado	1	Indenização monetária por desapropriação. 01 Auxílio mudança para os locatários

	<b>CD 35</b>	Residencial	02 pavimentos independent e de uso familiar	2	Indenização monetária por desapropriação.
	<b>CD 37</b>	Residencial (Desocupado)	Não localizado proprietário	0	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 44</b>	Residencial	-	1	Compra Assistida
	<b>CD 45</b>	Residencial	-	1	Compra Assistida
<b>Rua Homero Massena</b>	<b>CD 01</b>	Residencial	03 quitinetes de uso familiar	3	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 02</b>	Residencial (Desocupado)	Imóvel fechado	0	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 03</b>	Residencial	-	1	Compra Assistida
	<b>CD 04</b>	Residencial	Imóvel alugado	1	Indenização monetária por desapropriação. 01 Auxílio mudança
	<b>CD 05</b>	Residencial	02 residências de uso familiar	2	Compra Assistida
	<b>CD 07</b>	Igreja	-	0	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 08</b>	Residencial	05 quitinetes sem uso	1	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 09</b>	Residencial	Imóvel alugado	1	Indenização monetária por desapropriação. 01 Auxílio Aluguel
	<b>CD 10</b>	Residencial	-	1	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 10A</b>	Residencial	-	1	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 12</b>	Residencial	-	1	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 13</b>	Residencial	-	0	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 14</b>	Residencial	-	1	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 16</b>	Residencial	-	1	Compra Assistida

	<b>CD 16A</b>	Residencial	-	1	Compra Assistida
	<b>CD 17</b>	Residencial	-	1	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 19</b>	Residencial	-	1	Compra Assistida
	<b>CD 20</b>	Residencial	-	1	Compra Assistida
	<b>CD 22</b>	Residencial	04 apartamentos alugados	4	Indenização monetária por Desapropriação 04 Auxílio mudança
	<b>CD 23</b>	Residencial	-	1	Compra assistida
	<b>CD 24</b>	Residencial	02 apartamentos alugados	2	Indenização monetária por Desapropriação 02 Auxílio mudança
	<b>CD 27</b>	Área sem edificação	-	-	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 41</b>	Residencial	-	1	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 42</b>	Residencial (Desocupado)	Não localizado proprietário	0	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 43</b>	Residencial	-	1	Indenização monetária por desapropriação
	<b>CD 50</b>	Residencial (Desocupado)	Não localizado proprietário	0	Indenização monetária por desapropriação
<b>Rua Vicente Burian</b>	CD 39	Residencial	-	1	Compra Assistida
	CD 46	Residencial	-	1	Compra Assistida
	CD 47	Residencial	-	1	Compra Assistida
	CD 48	Residencial	-	1	Compra Assistida
<b>Rua Osvaldo Guimarães</b>	CD 11	Comercial	-	1	Indenização monetária por desapropriação
	CD 25	Residencial	Imóvel locado	1	Indenização monetária por desapropriação. 01 Auxílio mudança

	CD 28	Residencial	Não localizado proprietário	1	Indenização monetária por desapropriação após definição judicial sobre proprietário
	CD 36	Residencial	-	1	Indenização monetária por Desapropriação
"Beco"	NO 01	Residencial		1	Compra Assistida
	NO 02	Residencial		1	Compra Assistida
	NO 03	Residencial		1	Compra Assistida
	NO 04	Área sem edificação	-	0	Indenização monetária por desapropriação
	NO 05	Área sem edificação	-	0	Indenização monetária por desapropriação

**Tabela 11:** Resumo das recomendações para reassentamento

Recomendação	Quant.
Indenização Monetária	36
Compra Assistida	19
Auxílio Mudança (a ser verificado caso existam locatários por ocasião da desapropriação)	8

## 8 PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Considerando o caráter fundamentalmente social de um projeto de desapropriação e reassentamento involuntário, o DER/ES acredita que a discussão com as comunidades afetadas deve permear o projeto em todas as suas fases. Este contato deve ocorrer de forma permanente e frequente, porque interrupções e distanciamento, de tempos em tempos, por parte das autoridades corrompem os entendimentos e à credibilidade do projeto.

A relação entre os afetados e o órgão promotor deve ser a mais transparente possível, de forma que a troca de informações além de esclarecer as duas partes possam também fundamentar as soluções a serem adotadas, como resultado dessa ação conjunta. Portanto, ao iniciar o desenvolvimento de um plano de reassentamento involuntário é necessário que se identifiquem as lideranças e organizações locais formais e informais, e que através dessas lideranças e organizações se estabeleça um canal de comunicação com os afetados, sem, todavia, se inserir nas disputas locais. Todas as fases do projeto devem ser amplamente informadas e discutidas.

Dessa forma, para a área do reassentamento, o DER-ES optou por enviar a campo equipe de consultoras para identificar as lideranças locais, bem como os imóveis a

serem desapropriados e seus proprietários, afim de atualizar os dados para compor a linha de base do PARR.

Posteriormente foram realizadas 2 (duas) consultas públicas relativas à implantação do Contorno de Jacaraípe, por segmentos do trecho 4. A primeira foi realizada em 22 de julho de 2019, em Jacaraípe, onde se inicia o trecho e outra área de Nova Almeida, onde finaliza o trecho. A opção por realizar consultas por segmentos se deu pelas especificidades presentes nas duas áreas. Em Jacaraípe, localidade em que se concentram as ações de desapropriação e reassentamento e com expectativas maiores quando esse aspecto em questão. Já em Nova Almeida não existe previsão de desapropriação e reassentamento, com uma característica urbana e sem identificação de interferências, inicialmente significativas

Com a realização das consultas públicas foi possível estabelecer um canal de comunicação com as comunidades e população diretamente afetada, inclusive tendo sugerido pelos moradores da região de Jacaraípe, que serão removidos da área para a implantação do Contorno, a criação de um grupo de WhatsApp para que possam ter contato direto para dirimir dúvidas e/ou reclamações, o que já está sendo providenciado.

Também foi ressaltado que aquelas consultas foi apenas a primeira de uma série de reuniões e contatos com a população afetada, cuja participação é fundamental durante todo o processo de realização do empreendimento.

### **8.1 O Programa de Comunicação Social**

Considerando a importância da participação da população diretamente afetada nos processos de desapropriação e reassentamento involuntário, uma estratégia importante é a execução do Programa de Comunicação Social (PCS), que foi disciplinado no DER-ES através da Norma Interna 002/2018 que define as diretrizes e normatizações do PCS dos empreendimentos rodoviários e de infraestrutura. Para a elaboração do PCS específico para o trecho 4, alvo do presente PARR, o objetivo geral deve ser:

- Criar e manter um canal de comunicação e relacionamento contínuo com a(s) comunidade(s) e segmentos direta e indiretamente afetados diretamente pelo empreendimento e com isso possibilitar a participação ativa dos mesmos com vistas a mitigação dos possíveis impactos negativos causados no meio social, bem como a potencialização dos impactos positivos, contribuindo para a diminuição das inseguranças e expectativas por parte da comunidade local.

E dentre outros que possam ser identificados após a finalização dos estudos, propõe minimamente os seguintes objetivos específicos:

1. Criar e manter espaços de diálogo direto entre a equipe do Programa e as comunidades atingidas;
2. Promover ações de conscientização da população sobre a importância do empreendimento, dos impactos socioambientais decorrentes e dos mecanismos para a preservação do meio ambiente;
3. Divulgar informações sobre os procedimentos a serem desenvolvidos durante a execução da obra, as possíveis alterações na região e consequências ambientais,
4. Divulgar os cuidados ambientais que estão previstos no projeto rodoviário, bem como os procedimentos de segurança a serem observados nos canteiros de obras, trechos em obras e seu entorno;
5. Identificar as inquietações e dúvidas das comunidades, afim de evitar conflitos de interesses, contribuindo para reduzir a resistência das comunidades em relação aos empreendimentos do DER.

---

Além do Plano de Comunicação Social, outros instrumentos de comunicação, são indicados.

### **8.1.1 Instrumentos de Comunicação**

- **Boletins informativos, cartazes e outros canais de comunicação contínua**

A fim de manter um canal contínuo de comunicação é importante que outros recursos possam ser usados. Um dos mecanismos a ser utilizado é o boletim informativo semestral. Nele deverão conter informações sobre a evolução da obra, esclarecimento de dúvidas e sugestões que foram apresentadas pelas comunidades, dentre outros assuntos.

Outros mecanismos que podem ser utilizados são o WhatsApp, as listas de e-mails, meios ágeis para divulgação. Também podem ser utilizadas as rádios comunitárias, pois atinge a um grande contingente da população local.

Os materiais informativos a respeito do início da obra, dos cuidados necessários devem ser confeccionados e estar prontos para distribuição no máximo dois dias antes do início da obra. Outros materiais de divulgação de desvios, fechamento de trechos, etc. também devem ser distribuídos dois dias antes do início das mudanças.

- **Reuniões de Comunicação Social**

A reunião de comunicação social é um dos instrumentos que permitem estreitar a relação com as comunidades afetadas pelo empreendimento. Permite dar voz as mesmas, contribuindo para a mitigação de impactos sociais negativos e potencializar os positivos. Será necessário mobilizar as comunidades afetadas para que se façam presente nas reuniões. Para isso é necessário identificar as lideranças e formadores de opinião existentes na localidade (associação de moradores, comercial, igrejas, escolas, etc.), que terão importante papel na mobilização local. Deverão ser produzidos cartazes, convites, panfletos, bem como a utilização de outros recursos que permitam a divulgação (rádio comunitária, carros de som, etc.)

As reuniões deverão ser registradas por meio de ata e lista de presença, bem como através de fotos e/ou filmagens.

A promoção de reuniões durante a obra visa esclarecer as comunidades sobre o cronograma de execução das obras, os procedimentos ambientais a serem adotados, dentre outros assuntos.

- **Registro de demandas socioambientais**

O formulário de registro de demandas socioambientais tem como objetivo registrar toda e qualquer demanda oriunda da população afetada pelo empreendimento para que as mesmas possam ser analisadas e apresentadas possíveis soluções, condizentes como o escopo da obra.

A população local deverá ser informada da disponibilidade do registro e orientada a preenchê-lo, no canteiro de obras. Os interessados que fizeram os registros deverão ser mantidos informados sobre a situação das demandas apresentadas, através de contato telefônico ou por e-mail ou ainda pessoalmente.

Outrossim, cabe destacar a importância de se estabelecer, junto a população, a adequado mecanismo para controle de reclamações e queixas relativas ao processo de desapropriação e reassentamento, que será apresentado a seguir.

## 8.2 Mecanismos de reclamações e queixas

Os objetivos do sistema de reclamações e queixas são:

- Dar resposta às dúvidas/insatisfações e sugestões das pessoas vinculadas ao processo de substituição de moradia;
- Monitorar o grau de insatisfação com o processo de reassentamento;
- Monitorar o perfil das reclamações.

Qualquer pessoa, residente nas comunidades das áreas afetadas que se sinta prejudicada pelas ações do processo poderá entrar em contato com a equipe de gestão do PARR para realizar a reclamação. Haverá um formulário específico para esta finalidade.

Além do registro em formulário específico, poderá ser utilizado Grupo criado no WhatsApp, para postar reclamações, dúvidas e queixas, para propiciar trocas rápidas de mensagens entre a equipe e a população, sendo que para isso deverão ser disponibilizados, para a equipe responsável pela gestão do PARR linhas de celulares.

Independente da origem da reclamação, (presencial ou através de WhatsApp) as reclamações serão registradas em ficha especificamente criada para tanto. Semanalmente as fichas serão analisadas pela equipe de gestão, providenciando-se resposta imediata, até dez dias após registro da ficha. Nos casos em que as reclamações e queixas não possam ser respondidas pela equipe técnica as mesmas serão encaminhadas à Unidade Gerenciadora do Programa - UGP para providência de resposta. Cada instância terá um prazo de dez dias para verificar a situação apresentada, o que incluirá:

- Contato com o reclamante;
- Avaliação em conjunto com outros técnicos do Programa;
- Análise de fichas;
- Visitas técnicas, entre outros procedimentos que forem necessários.

## 9 CRONOGRAMA

Abaixo a proposta de cronograma das ações a serem realizadas junto ao público identificado na pesquisa social.

<b>Atividade</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>
Atualização do cadastro de desapropriação	x	x	x			
Levantamento topográfico	x	x	x			
Laudo da avaliação imobiliária	x	x	x			
Publicação decreto			x			
Entrega notificações			x			
Reunião com aos moradores para se trabalhar as propostas elencadas na pesquisa de vulnerabilidade	x	x	x			

Negociação junto aos moradores de forma individual			x	x		
Indenização				x	x	x
Compra assistida				x	x	x
Monitoramento				x	x	x

## 10 CUSTOS

A contratação de profissionais técnico ou de apoio para a gestão do PARR, bem como para a realização do monitoramento e avaliação do mesmo está prevista no subcomponente 1.3 (Administração do Programa).

Os custos previstos para o Plano de Comunicação Social estão vinculados ao subcomponente 4.1 (Mitigação Socioambiental), uma vez que o mesmo será parte específica do Programa de Comunicação Social para o trecho 4. Já os custos para o pagamento das compensações estão vinculados ao subcomponente 2.4 (Desapropriação). Entretanto, os valores deverão ser atualizados, tendo em vista a necessidade de realização de um novo laudo de avaliação imobiliária que deverá ser realizada.

Na **Tabela 12**, abaixo é possível visualizar os custos estimados para a execução do presente PARR,

**Tabela 12:** Custos estimados para a execução do PARR.

ATIVIDADE	UNIDADE	PREÇO GLOBAL (U\$)
<b>IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE</b>		
Contração de pessoal técnico ou de apoio para a equipe técnica	SERV.	32.000,00
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>		
Contratação de Serviços de Monitoramento	SERV.	32.000,00
Contratação de Consultor para Avaliação Independente ( <i>EXPOST</i> ),	SERV.	12.000,00
<b>Sub-total</b>		<b>44.000,00</b>
<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO PARR</b>		
Atualização do PARR e execução	SERV.	7.576,05
Queixas & Reclamações	SERV.	7.576,05
<b>Sub-total</b>		<b>15.152,10</b>
<b>PAGAMENTO COMPENSAÇÕES FISICAS DESAPROPRIAÇÕES E ECONOMICAS</b>		
Indenização monetária /Compra assistida		505.700,00
Aluguel temporário		3.358,72
Auxílio mudança		1.515,21
<b>Sub-total</b>		<b>510.573,93</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>613.486,53</b>

## 11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações previstas nos Planos de Reassentamento Involuntário e Restituição de Meios de Vida que venham a ser elaborados para demais segmentos que compõe o Programa de Eficiência Logística do Espírito Santo, devem ser realizadas através de um amplo processo de esclarecimento. Deverão ser desenvolvidas pelo Programa de Comunicação Social para as obras, que deverá contemplar ações específicas para o PARR. Também requer a realização de ações de Monitoramento Social, que deverá ser iniciado quando da notificação sobre utilidade pública da obra.

O monitoramento é uma das etapas do plano de reassentamento. Ela ocorre na fase anterior à implementação do plano de modo a acompanhar o desenvolvimento do processo e possibilitar mitigar a contento, de impactos negativos que por ventura surgirem durante o processo.

O monitoramento junto à população elegível tem os seguintes objetivos:

- observar se as ações do plano de reassentamento estão sendo desenvolvidas dentro dos conceitos básicos e, caso venha ser detectados distorções, propor correções de rumo;
- detectar entraves e oportunidades para implantações das ações, indicando, em tempo hábil, as soluções para superação das primeiras e otimização das segundas;

Através de comparação, antes e depois do processo de reassentamento, avalia-se se os reassentados tiveram sua qualidade de vida alterada. No entanto, o trabalho deverá ter sempre como indicador o grau de satisfação da comunidade afetada. Neste sentido, para obtenção da confirmação de que a política de atendimento irá atenuar efetivamente os impactos decorrentes do projeto serão realizados testes de vulnerabilidade para checar se a população reassentada está se inserindo na nova realidade, de forma gradativa e com os menores transtornos possíveis.

O teste consiste em selecionar 15% das famílias afetadas, aquelas que possuem maior relação entre número de dependentes pelo número de pessoas em idade produtiva. Isto é, soma-se o número de crianças, idosos e deficientes (impossibilitados de participarem da renda familiar) divide-se pelo número de pessoas em idade produtiva. As famílias que forem enquadradas nos 15%, com o maior número deverão ser analisadas com mais detalhes.

Dá-se maior atenção, também, aos portadores de necessidades especiais, mulheres chefe de família e idosos, sendo necessário verificar a capacidade de sobrevivência destas famílias dentro do modelo de compensação ofertado. Após verificação, se for necessário procedem-se as correções necessárias para o ajuste da política em atendimento a este grupo.

Aliado ao Monitoramento Social, o Programa de Comunicação Social com ações específicas para apoio nas Desapropriações e Remoções dará suporte no que concerne a:

- Elaborar e manter atualizado um prontuário individual das famílias beneficiárias, incluindo documentos pessoais, linha de base socioeconômica, ficha de atendimento, diagnóstico familiar, comunitário etc. Este trabalho é importante para o processo posterior de formalização das adjudicações de soluções;

- 
- Elaborar e executar as ações informativas para proporcionar informações detalhadas e orientar as famílias sobre os procedimentos e trâmites futuros;
  - Identificar e incorporar, sempre que possível, as expectativas e necessidades das famílias no planejamento das ações de remoção e reassentamento quando couber;
  - Fomentar as articulações interinstitucionais para apoiar a execução do Programa.
  - Prestar diretamente ou por meio de parceiros assistências personalizadas às famílias mais vulneráveis.

Cabe ressaltar que os PARR devem conter os indicadores abaixo, devendo ser enviados ao BID trimestralmente, após verificação, indicando o quanto foi previsto e o quanto foi realizado.

- ✓ Nº de processos com documentação necessária para a desapropriação
- ✓ Nº de processos de desapropriação amigáveis
- ✓ Nº de processos de desapropriação judicial
- ✓ Nº de indenizações monetárias pagas
- ✓ Nº de compras assistidas realizadas
- ✓ Nº de auxílio mudança pagos
- ✓ Nº de propriedades desapropriadas escrituradas em nome do DER/ES
- ✓ Nº de pessoas reassentadas

## **ANEXO**

### **Breve resumo da Consulta Pública**

Aos 22 dias do mês de julho de 2019, as 19 horas, na EMEF Leonel de Moura Brizola, localizado na Avenida Todos os Santos, S/N Bairro das Laranjeiras – Jacaraípe, Serra, foi realizada a Consulta Pública relativa ao Plano de Reassentamento Involuntário e Restituição dos Meios de Vida para o trecho 4 da amostra representativa do Programa de Eficiência Logística do Espírito Santo. Contou com a presença da equipe técnica do DER-ES, do Consultor do BID Marcelo Costa e 112 presentes conforme lista de presença anexa.

A Consulta Pública durou cerca de 1 hora e quarenta minutos, incluindo a abertura/apresentação, exposição, a manifestação da comunidade e respostas fornecidas. Foi realizada uma apresentação inicial pela Servidora do DER/ES, Bernadete Baltazar, que agradeceu a presença de todos os presentes, explanando brevemente sobre o Programa de Eficiência Logística do Espírito Santo e a obtenção do financiamento junto ao BID, destacando a importância da realização da consulta pública como forma de garantir a participação da população que será diretamente afetada pelas obras da implantação da Rodovia ES-115. Foi explicado que seriam feitas as apresentações e ao final delas seria aberto espaço para questionamentos e dúvidas. Que as mesmas poderiam ser feitas por escrito ou oralmente.

A apresentação do projeto de engenharia para a implantação da Rodovia ES-115 foi realizada pelo servidor do DER/ES, Fernando Ramos Pimentel. Já as ações propostas no PARR foram apresentadas pela servidora Bernadete Baltazar e os procedimentos relativos à desapropriação pela servidora do DER/ES, Paula Basílio.

Toda consulta pública foi gravada e os principais aspectos versaram sobre:

- Prazo de desapropriação;
- Questões sobre financiamento de casa e sobre moradores que nada alteraram no imóvel desde 2014
- Quando se dará o início das obras;

A expectativa dos moradores foi saber quando ocorrerá a desapropriação, tendo sido explicado que será realizada nova avaliação imobiliária, tendo em vista o tempo decorrido e com isso a atualização dos valores e que, cada caso será tratado individualmente.

Quanto ao valor previsto para o aluguel temporário, foi questionado ser pouco diante dos valores encontrados na área. Foi destacado que será reavaliado o valor proposto.

Foi ressaltado que a consulta foi o momento de se estabelecer com a comunidade um canal de comunicação e que as ações propostas serão monitoradas, mantendo este canal continuamente aberto.

### Registro Fotográfico



Imagens da Consulta Pública.

## Lista de Presença



**DER-ES**

Departamento de Estradas de Rodagem  
do Estado do Espírito Santo.

## CONSULTA PÚBLICA

EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA  
DO ESPÍRITO SANTO - BR-L 1524/BID - OBRAS DO CORREDOR URBANO DE  
JACARAÍPE RODOVIA ES-115 - TRECHO 4 - (AV. MINAS GERAIS) -  
NOVA ALMEIDA - SERRA/ES

LOCAL: AUDITÓRIO DA EMEEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA, AV. TODOS OS SANTOS S/N, BAIRRO DAS LARANJEIRAS - SERRA.  
DATA: 22 DE JULHO, 2019 HORÁRIO: 19:00 H

Nº	NOME PARTICIPANTE	TELEFONE	COMUNIDADE
1	Zenaidi Andreas Torreira	97 998069152	lagoa
2	Robson Lima Augusto	999635577	
3	WILSON DE SA	995.891202	lagoa
4	Flameto Jesus da Cruz Gonçalves	996645952	lagoa
5	Alza Alves	997727234	lagoa
6	Fernij Pulul	998875339	lagoa
7	Geni Barbosa	-	Jagoa
8	Paulo Sérgio Moraes	99918-2211	Del. A. Xambinho
9	Paulo Sérgio Moraes	999186379	Jagoa
10	PAULO SERGIO MORAES	999144495	PARQUE JACARAÍPE.

Sgtos de Wilton e Nésonc  
556335500/992375088 lagoa

1



**DER-ES**

Departamento de Estradas de Rodagem  
do Estado do Espírito Santo.

## CONSULTA PÚBLICA

EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA

DO ESPÍRITO SANTO - BR-L 1524/BID - OBRAS DO CORREDOR URBANO DE  
JACARAÍPE RODOVIA ES-115 - TRECHO 4 - (AV. MINAS GERAIS) -

NOVA ALMEIDA - SERRAVES

LOCAL: AUDITÓRIO DA EMEEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA. AV. TODOS OS SANTOS S/N, BAIRRO DAS LARANJEIRAS - SERRA.

DATA: 22 DE JULHO, 2019

HORÁRIO: 19:00 H

Nº	NOME PARTICIPANTE	TELEFONE	COMUNIDADE
11	Colchon Moural do Modimento	996885099	Lagoa do Suara
12	Caracélio Rinalda de Azeiteiro	997493881	Lagoa
13	MOLGÂNIO CARREIRO DE OLIVEIRA	996479356	JACOÁ
14	Roberto Paulo Costa	99979.1343	ALÉS
15	Jozeilma A. Araújo (Józe)	999017999	A M A S
16	FERNANDO RUIZ PIMENTEL	3836-4434	DER-ES
17	Elaine Paula Serravallo dos Santos	99973-6364	Lagoa do Juara
18	Miguelas Pereira de Carvalho	992028499	Lagoa
19	Fabiano Correia Costa	27.9.9964-4602	LAGOA DE JACARAÍPE
20	Michelle Bolomini	999618290	Lagoa
	João Leopoldo Quintanilha	997557937	Lagoa
	Patricia Lourenço Moura	999546961	Lagoa

2



**DER-ES**

Departamento de Estradas de Rodagem  
do Estado do Espírito Santo

## CONSULTA PÚBLICA

EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA

DO ESPÍRITO SANTO - BR-L 1524/BID - OBRAS DO CORREDOR URBANO DE  
JACARAÍPE RODOVIA ES-115 - TRECHO 4 - (AV. MINAS GERAIS) -

NOVA ALMEIDA - SERRA/ES

LOCAL: AUDITÓRIO DA EMEEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA. AV. TODOS OS SANTOS S/N, BAIRRO DAS LARANJEIRAS - SERRA.

DATA: 22 DE JULHO, 2019

HORÁRIO: 19:00 H

Nº	NOME PARTICIPANTE	TELEFONE	COMUNIDADE
21	Antonio Iniquizuf Vicente	32485284	Lagoa
22	Helkundo Camal Fama	988757883	LAGEA
23	RODRIGO HEVINEUE S. BARBOSA	(27)99949-1558	UFFES. ALES.
24	Roberto Felton	(27)997773592	Borcherona
25	Alton JA Vasconcelos	(27)999162429	U. Almeida
26	Wancelo da Costa	(11)970520116	Consulha B.D.
27	Silvio Ferreira Santos	(27) 999 17 1072	Lagoa Iniquizuf
28	Rui Fernando Belmont	992576190	SJS FUMUSCO
29	Rui Belmont	097898015	LAGEA
30	Antonio Naulos dos Santos	19997136617	LAGEA

31 Neverton de Moura Rodrigues (21) 997215449 / Lagoa



**DER-ES**  
Departamento de Estradas de Rodagem  
do Estado do Espírito Santo

## CONSULTA PÚBLICA

EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA  
DO ESPÍRITO SANTO - BR-L 1524/BID - OBRAS DO CORREDOR URBANO DE  
JACARAÍPE RODOVIA ES-115 - TRECHO 4 - (AV. MINAS GERAIS) -  
NOVA ALMEIDA - SERRA/ES

LOCAL: AUDITÓRIO DA EMEEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA. AV. TODOS OS SANTOS S/N, BAIRRO DAS LARANJEIRAS - SERRA.

DATA: 22 DE JULHO, 2019

HORÁRIO: 19:00 H

Nº	NOME PARTICIPANTE	TELEFONE	COMUNIDADE
31	Almeida Lauer	981827096	Luzayenas
32	Paula Albente Freitas Ribeiro	99829-9856	Estimico
33	Marcelo Augusto de Souza Oliveira	996336042	Jaguara
34	Paula Marcia Brito Rocha	997561391	Lagoa
35	Paula de Melo	988455717	RIS-SERRA/ES
36	Paula de Melo	988128439	Lagoa
37	Martim dos Santos	32522450	Lagoa
38	Maria Amacio dos Santos	32522450	Lagoa
39	Maria Aparecida Amacio dos Santos	999673616	Lagoa
40	Sulaphana da Silva Dias	996033371	Lagoa
	Fuliana Leisla de Sousa	996335500	Lagoa



**DER-ES**

Departamento de Estradas de Rodagem  
do Estado do Espírito Santo.

## CONSULTA PÚBLICA

EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA  
DO ESPÍRITO SANTO - BR-L 1524/BID - OBRAS DO CORREDOR URBANO DE  
JACARAÍPE RODOVIA ES-115 - TRECHO 4 - (AV. MINAS GERAIS) -  
NOVA ALMEIDA - SERRAVES

LOCAL: AUDITÓRIO DA EMEEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA, AV. TODOS OS SANTOS S/N, BAIRRO DAS LARANJEIRAS - SERRA.  
DATA: 22 DE JULHO, 2019 HORÁRIO: 19:00 H

Nº	NOME PARTICIPANTE	TELEFONE	COMUNIDADE
41	Daluz Carrazzi Queche	999811692	Lagoa
42	Roberto Luiz de Souza	999437684	LAGOA
43	Jaqueline Pereira Barbosa ezequielino	996189922	lagoa
44	Maircivaldo	997571920	lagoa
45	Patrícia Aguiar de Assis	99978-8931	lagoa
46	Elvone Fomena Apolinário	999391105	lagoa
47	Medalheira Santana Gomes	(27) 99984.5278	R. das Laranjeiras Jacaraípe
48	Leonardo dos Santos Alves	2799877892	lagoa
49	Simone et Rodrigues Vieira	(27) 99796.9883	Lagoa Jacaraípe
50	Roberto de Souza	(27) 999933820	Castelândia
	Francisca Maria Pires	27) 997225603	Lagoa



**DER-ES**  
Departamento de Estradas de Rodagem  
do Estado do Espírito Santo.

## CONSULTA PÚBLICA

EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA  
DO ESPÍRITO SANTO - BR-L 1524/BID - OBRAS DO CORREDOR URBANO DE  
JACARAÍPE RODOVIA ES-115 - TRECHO 4 - (AV. MINAS GERAIS) -  
NOVA ALMEIDA - SERRA/ES

LOCAL: AUDITÓRIO DA EMEEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA. AV. TODOS OS SANTOS S/N, BAIRRO DAS LARANJEIRAS - SERRA.

DATA: 22 DE JULHO, 2019 HORÁRIO: 19:00 H

Nº	NOME PARTICIPANTE	TELEFONE	COMUNIDADE
51	Felipe Oliveira dos Santos	99799-2632	Residencial Jacaraípe
52	João Vitor Costa Brito	99728437-	Lagoa Honório Moreira
53	TENZO NEVES DE SOUZA	-	LAGOA
54	Suzartano da Silva Araújo	996093371	Lagoa
55	Angela M. S. Rodrigues	995274856	Lagoa
56	Jose Santos Rodighiero	998343277	Lagoa
57	Solange Alves dos Santos	995182319	
58	LEONILDO CLETO VIEIRA	99245-8430	LAGOA
59	Filipe Amorim Alves Cabral Aguiar	998548826	JER-ES
60	Carla Krieger	994435687	LAGOA

Jordania Oliveira Andrade 99817-5133 LAGOA



**DER-ES**  
Departamento de Estradas, de Rodagem  
do Estado do Espírito Santo.

## CONSULTA PÚBLICA

EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA  
DO ESPÍRITO SANTO - BR-L 1524/BID - OBRAS DO CORREDOR URBANO DE  
JACARAÍPE RODOVIA ES-115 - TRECHO 4 - (AV. MINAS GERAIS) -  
NOVA ALMEIDA - SERRA/ES

LOCAL: AUDITÓRIO DA EMEEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA. AV. TODOS OS SANTOS S/N, BAIRRO DAS LARANJEIRAS - SERRA.  
DATA: 22 DE JULHO, 2019 HORÁRIO: 19:00 H

Nº	NOME PARTICIPANTE	TELEFONE	COMUNIDADE
	MARLI SERGIO ROSA	998913034	LAGOA
	ROMILDO PINTO ROSA	997427816	LAGOA
	Alexilton Braz de Souza	997549408	LAGOA.
	Chite goncalves	995722526	LAGOA
	GEZIEL LILIO LAMIES	999732343	LAGOA
	Bernadet Baltazar	999413045	GSUST IDEF
	JEPERSON GARCIA LIMA	99926.6532	GSUST - DER
	Pedro Jurema de Souza	995794737	Lagoa
	ALESSANDRO DE SAUVA SANTOS	999299260	D. DAS LARANJEIRAS
	UETA Azeiteira morales e oliveira		



**DER-ES**  
Departamento de Estradas, de Rodagem  
do Estado do Espírito Santo.

## CONSULTA PÚBLICA

EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA  
DO ESPÍRITO SANTO - BR-L 1524/BID - OBRAS DO CORREDOR URBANO DE  
JACARAÍPE RODOVIA ES-115 - TRECHO 4 - (AV. MINAS GERAIS) -  
NOVA ALMEIDA - SERRA/ES

LOCAL: AUDITÓRIO DA EMEEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA. AV. TODOS OS SANTOS S/N, BAIRRO DAS LARANJEIRAS - SERRA.  
DATA: 22 DE JULHO, 2019 HORÁRIO: 19:00 H

Nº	NOME PARTICIPANTE	TELEFONE	COMUNIDADE
	Luís Carlos Ferreira das Neves	988682616	Capuba
	Antônio Brito	999913709	IGREJA
	Saulo Alves Moutant	999186847	NOVA COMUNIDADE: ANUNDA
	Melhor de Jesus Paz.	27 99062 9952 27 98876 2042	LIDER PRAIA DE CAPUBA
	Marcia Elena Siguelena Silva	27 999680774	Bairro das Laranjeiras
	Elizamar de Souza Araújo	988450348	8 das Laranjeiras
	Luciana K. P. Bueno	36364501	DER
	Isaura Lamas	981826945	SERRA
	Benedito Almeida	99755 8109	Residencial Jacaraípe
	Leonardo de Souza Ventura	998954812	

Franklin Douglas Monoranm

999433949

8



**DER-ES**  
Departamento de Estradas de Rodagem  
do Estado do Espírito Santo.

## CONSULTA PÚBLICA

EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA

DO ESPÍRITO SANTO - BR-L 1524/BID - OBRAS DO CORREDOR URBANO DE

JACARAÍPE RODOVIA ES-115 - TRECHO 4 - (AV. MINAS GERAIS) -

NOVA ALMEIDA - SERRA/ES

LOCAL: AUDITÓRIO DA EMEEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA. AV. TODOS OS SANTOS S/N, BAIRRO DAS LARANJEIRAS - SERRA.

DATA: 22 DE JULHO, 2019

HORÁRIO: 19:00 H

Nº	NOME PARTICIPANTE	TELEFONE	COMUNIDADE
	Idiomanay J. San Valho	99622-8303	hagaa
	MARCO HELMER DE ALCANTARA	995020904	NAGOA
	Sreanilben dos Santos	998288060	L A G O A
	Monica R. L. do Soto	99827-1247	MAGISTRAPO
	Aurelio B. SPO. dos Santos	998473366	R. Acaçá R.
	LUCIO RAMOS FERREIRA	98617-7686	L A G O A   RESIDENCIAL
	Cláudia Dias da Silva	99606-2888	hagaa / Residência
	Paula Carla Spinh...	998895549	PR Colonizinos
	Rudronds Rodriguez	999911758	L A G O A
	JTS	998921631	CARUBA

JOAO CASSIANO - 99899.5306 FAMS/FAMOPES 9

NOME	TELEFONE	COMUNIDADE
Nancy Sany WELLINGTON COSTA	999522426 9-9877-3477	Lagoa f. ATLANTICO
marli dos Santos	988814867	BAIRRO LAGOA
marlon Braga F. de Souza	99916.5849	BAIRRO LAGOA
Alm. B.T.	9982249	Juazeiro
Dr. Nelson <del>Almeida</del>		
Joséi Santos do Luz Lima	988464310	Joséi
Jabiana da Penne Fune	997809476	Jabiana
Edmundo Samites	995174093	SELEMO
Sergio Machado de Brito	999548710	Jardim Atlântico
Adem Piovny Neves Souto	99754-2110	Bairro Lagoa
Luigo pereira marinho	—	LAGOA

